

Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 1/61

#### **SUMÁRIO**

1. OBJETIVO	2
2. SIGLAS / SÍMBOLOS	2
3. CAMPO DE APLICAÇÃO	3
4. RESPONSABILIDADES	3
5. RECURSOS UTILIZADOS	3
6. DESCRIÇÃO	4
6.1 Definições	4
6.2 Modalidades de Análises	7
6.3 Procedimentos para coleta de amostras	25
7. REFERÊNCIAS	53
8. ANEXOS	55

Elaborado por:	Atualizado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Emanuel Felinto		Aldenair Torres	Bergson Vasconcelos
Data: 04/07/2024		Assinatura eletrônica no rodapé	Assinatura eletrônica no rodapé



SESOEN202418197A



Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 2/61

#### 1. OBJETIVO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de orientar, estabelecer e divulgar os procedimentos de coleta, preparo e transporte das amostras de água e de produtos sujeitos à vigilância sanitária, encaminhadas para análises no Núcleo de Produtos e Meio Ambiente do LACEN-PB.

#### 2. SIGLAS/SÍMBOLOS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

BPL - Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade

GAL - Gerenciador de Ambiente Laboratorial

INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

LACEN-PB - Laboratório Central de Saúde Pública do Estado da Paraíba

MS – Ministério da Saúde

NBR - Norma Brasileira

NSA - Não se aplica

NUPMA - Núcleo de Produtos e Meio Ambiente

POP - Procedimento Operacional Padrão

RDC - Resolução da Diretoria Colegiada

RNLVISA - Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária

SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

TAA - Termo de Apreensão de Amostra

VISAS – Vigilâncias Sanitárias Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 3/61

#### 3. CAMPO DE APLICAÇÃO

É aplicável às amostras de água tratadas ou não tratadas, destinadas ao consumo humano, incluindo aquelas suspeitas de causar toxinfecção, coletadas pelas vigilâncias ambiental ou epidemiológica, bem como às amostras de produtos sujeitos à vigilância sanitária, coletadas pela Agência de Vigilância Sanitária ou ainda, outros órgãos ligados à vigilância da qualidade da água no estado do Paraíba e encaminhadas ao LACEN-PB e aos Laboratórios da Rede Vigiágua na Paraíba, bem como às amostras de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

- NUPMA do LACEN-PB
- VISAS

#### 4. RESPONSABILIDADE

- NUPMA do LACEN-PB
- VISAS

#### **5. RECURSOS UTILIZADOS**

#### 5.1. Equipamentos

- Computador
- Impressora

#### 5.2. Formulários

- TCA ou TAA
- Formulário 2 ficha de inquérito coletivo de surtos de doenças transmitida por alimento







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 4/61

#### 5.3. Outros

- Saco para coleta com invólucro
- Caixa térmica
- Gelo reciclável (gelox)
- Caneta
- Saco estéril para coleta

#### 6. DESCRIÇÃO

#### 6.1 Definições

- a. Análise Fiscal: é aquela efetuada em amostras de produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária. É realizada para apuração de suspeita de ilícito ou para fins de 188 monitoramento da qualidade de produtos sujeitos à vigilância sanitária (BRASIL, 1969; 1973; 1976; 189 1977; ANVISA, 2020). "Ela é efetuada sobre o alimento apreendido pela autoridade fiscalizadora competente e que servirá para verificar a sua conformidade com os dispositivos deste Decreto-lei" (art 2º, inciso XIX, Decreto-lei n.º 986/69)
- b. Análise Prévia: Para os produtos abrangidos pela Lei, nº 6360/76 análise prévia é "efetuada em determinados produtos sob o regime de Vigilância Sanitária, a fim de ser verificado se os mesmos podem ser objeto de registro". art 3.º, inciso XXXIII, Decreto, n.º 79094/77. A análise prévia está prevista:
  - Quando, de acordo com o previsto em legislações específicas, o processo de registro deva ser acompanhado de laudo laboratorial







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 5/61

"comprovando as condições sanitárias indispensáveis à sua (do produto) utilização".

- ii. Quando a metodologia analítica apresentada no processo de registro for diferente da metodologia oficial.
- iii. Quando, de acordo com a avaliação do analista do processo de registro, houver razões científicas suficientes para solicitar "apresentação de amostra para análise ou experiência", art 18, inciso III, Decreto n.º 79094/77.
- iv. Quando não existe produto de referência aplicável à análise do produto sujeito ao registro, a amostra submetida ao laboratório oficial para análise prévia servirá de padrão ou standard de referência para os lotes a serem comercializados após aprovação do registro.
- c. Análise de controle: é "a efetuada em produtos sob o regime de Vigilância Sanitária, após sua entrega ao consumo e destinada a comprovar a conformidade do produto com a fórmula que deu origem ao registro" (Lei n.º 6.360/76).
- d. Análise de Contraprova (Perícia de Contraprova): é aquela efetuada em amostras de produtos sob regime de vigilância sanitária, quando ocorrer discordância do resultado condenatório da análise fiscal (Art. 27º da Lei 6.437/77);
- e. **Análise de Desempate**: é um desdobramento da perícia de contraprova; e se dá quando a discordância entre os resultados das análises de controle ou fiscal condenatória e da perícia de contraprova em recurso à autoridade competente, a qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório Oficial (Art. 27, Lei nº 6.437/77).
- f. Análise de Orientação: estas análises atualmente respondem a diretrizes,







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 6/61

explícitas ou não, referentes ao controle da qualidade de produtos de saúde utilizados por programas oficiais de saúde nos três níveis de execução do SUS:

- g. Análise de Rotulagem: é a análise com a finalidade de racionalizar a operação do Sistema, reduzindo os prazos de atuação. Recomenda-se que os fiscais realizem uma avaliação prévia da rotulagem dos produtos apreendidos, evitando encaminhar ao laboratório aquelas amostras cuja situação seja de flagrante inconformidade, com exceção dos casos em que a análise laboratorial seja imprescindível para esclarecer aspectos epidemiológicos ou legais.
- h. Amostra Indicativa: é a amostra composta por um número de unidades amostrais inferior ao estabelecido em plano amostral constante na legislação específica;
- i. Amostra Representativa: é a amostra constituída por um determinado número de unidades amostrais estabelecidos de acordo com o plano de amostragem;
- j. Unidade Amostral: porção ou embalagem individual que se analisará, tomado de forma totalmente aleatória de uma partida como parte da amostra geral;
- k. Amostra para Análise Fiscal/Controle: é a alíquota ou fração de um lote ou partida de insumo ou produto, apreendida pelo VISA, em invólucro inviolável e rotulado, acompanhada de TA;
- I. Amostra Testemunho: é a alíquota ou fração de um lote ou partida de insumo ou produto, apreendida pelo VISA, em invólucro inviolável e rotulado, acompanhada do mesmo TA da amostra para análise fiscal e de contraprova, que fica em poder do LACEN-PB para, em caso de discordância entre os resultados da análise fiscal e da perícia de







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 7/61

contraprova, servir de desempate;

- m. Amostra de Contraprova: é a alíquota ou fração de um lote ou partida de insumo ou produto, apreendida pelo VISA em invólucro inviolável e rotulado, mencionada no mesmo TA das amostras para análise fiscal e testemunho, destinada a execução de perícia de contraprova. Esta amostra (invólucro) fica em poder do detentor;
- n. Amostra Única: é a alíquota ou fração de um lote ou partida de insumo ou produto, que dada a sua natureza ou ocorrência de agravos, é apreendida pelo VISA em apenas 01(um) invólucro, estando à execução da análise sujeita ao parágrafo 4º do Art.27 da Lei 6.437/77. A análise em amostra única fica na obrigatoriedade de convocação de perito indicado pelo detentor e do representante legal da empresa;

#### 6.2. Modalidades de análise

As modalidades de análise realizadas, até o momento, no LACEN/PB, são:

- a. Análise Fiscal (coleta em triplicata e amostra única);
- b. Análise de Orientação / Conformidade;
- c. Investigação de surto

#### 6.2.1 Análise Fiscal

É aquela efetuada em amostras de produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária. É realizada para apuração de suspeita de ilícito ou para fins de monitoramento da qualidade de produtos sujeitos à vigilância sanitária. "Ela é efetuada sobre o alimento apreendido pela autoridade fiscalizadora competente e que servirá para verificar a sua conformidade com os dispositivos deste Decreto-lei" (art 2°, inciso XIX, Decreto-lei n.º 986/69).

A análise fiscal constitui um relevante instrumento regulatório e fiscalizador quando:





SESOEN 2024



Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 8/61

- Complementa as modalidades de análise prévia e de controle;
- Subsidia ações de inspeção quando, como conseqüência da mesma, são levantadas suspeitas sobre o processo produtivo, qualidade das matérias primas e/ou armazenagem inadequada;
- Forma parte de programas pré-estabelecidos de monitoramento da qualidade de produtos disponíveis no mercado;
- É utilizada como subsídio confirmatório ou explicativo de suspeitas levantadas tanto de aspecto sanitário quanto epidemiológico.

Quando a análise fiscal for componente de um programa regular de monitoramento, a amostra será apreendida pelo órgão de Vigilância Sanitária e encaminhada ao laboratório, ambos (VISA e laboratório) explicitamente designados para participarem no respectivo programa.

Os agentes a serviço da vigilância sanitária, em suas atividades de controle e monitoramento, terão como atribuição a coleta das amostras necessárias às análises de controle ou fiscal, lavrando os respectivos termos. A coleta de amostra deve ser efetuada pela autoridade sanitária apenas quando for identificada a necessidade de exame laboratorial com emissão de laudo de análise para apuração de ilícito. (inciso III do artigo.13 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013).

As análises fiscais devem ser realizadas por colaboradores formalmente autorizados e treinados nos respectivos procedimentos operacionais internos, conforme as BPL previstas na RDC nº 512, de 27 de maio de 2021. Os colaboradores devem declarar sua conformidade com a política de conflito de interesses, conforme dispõe o Critério 23 da Instrução Normativa nº 32, de 12 de abril de 2019.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 9/61

Sugere-se que o laboratório classifique as demandas por análises fiscais em risco alto ou risco baixo, a partir do motivo da apreensão e da modalidade da análise descritos no TAA, com o objetivo de definir as análises de caráter prioritário. No caso de medicamentos, sugere-se utilizar a matriz decisória apresentada no ANEXO VI para a definição do grau de risco das demandas por análises fiscais.

Orienta-se que as análises de amostras classificadas como de alto risco sejam realizadas de forma imediata pelo laboratório, conforme previsto no Critério 69 da Instrução Normativa nº 32, de 12 de abril de 2019, e os resultados encaminhados para a autoridade sanitária competente de forma prioritária.

As análises devem ser realizadas conforme requisitos técnicos dispostos na RDC nº 512, de 27 de maio de 2021, e nos regulamentos técnicos específicos de Boas Práticas de Fabricação da categoria de produto analisado, conforme dispõe a RDC nº 390, de 26 de maio de 2020, art. 4º, III.

#### 6.2.1.1 Tipos de análises fiscais

#### 6.2.1.1.1 Análise de amostra em triplicata

A amostra será colhida pelo órgão de Vigilância Sanitária, dividida em três partes e tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade. Uma delas, junto a uma via do Termo de Coleta de Amostras (TCA), será entregue ao detentor ou responsável a fim de servir como contraprova e as duas outras encaminhadas ao laboratório, uma para a realização das análises e a outra para servir de testemunho. Cada invólucro deverá conter quantidades iguais de unidades, do mesmo lote e suficientes para a realização das análises, observando para tal, as normas estabelecidas.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 10/61

#### a. Perícia de Contraprova

É aquela efetuada em amostras de produtos sob regime de vigilância sanitária, quando ocorrer discordância do resultado condenatório da análise fiscal (Art. 27º da Lei 6.437/77);

- a. Requisitos para a execução da análise de contraprova:
- O órgão de Vigilância Sanitária deverá de posse do laudo condenatório, da análise fiscal, notificar o detentor ou responsável pelo produto, enviando o Laudo de Análise, para que "o infrator discordando do resultado condenatório da análise em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida\_requeira a perícia de contraprova, indicando o seu perito".
- O órgão de Visa competente, de posse do laudo condenatório da análise fiscal, notificará o suposto infrator, enviando-lhe o laudo analítico e comunicando sobre seu direito de apresentar defesa escrita e/ou requerer perícia de contraprova.
- Recomenda-se ao suposto infrator que, ao requerer a perícia de contraprova:
  - o Explique os motivos que o levam a requerer a perícia de contraprova, apresentando, por exemplo, laudos de controle de qualidade de mesmo lote da amostra analisada inicialmente, realizados por ocasião da liberação do produto para consumo.
  - o Expresse se há interesse na realização da análise de testemunho, em ato contínuo à perícia de contraprova, se necessário;
  - o Indique seu perito para acompanhar a perícia de contraprova.
- Recomenda-se à autoridade sanitária que, ao solicitar ao laboratório o agendamento da perícia de contraprova:







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 11/61

- Encaminhe os motivos apresentados pelo suposto infrator que o levam a requerer a perícia de contraprova;
- Formalize a possibilidade de realização da análise de testemunho, em ato contínuo à perícia de contraprova, se necessário;
- o Encaminhe os dados do perito indicado pelo suposto infrator.

Nota 1: A não indicação de perito pelo suposto infrator não impede a realização da perícia de contraprova, caso tempestivamente requerida, porque se trata de faculdade processual. O não comparecimento do perito indicado pelo suposto infrator no dia e hora marcados para a realização da perícia de contraprova igualmente não impede a continuidade da mesma, desde que a amostra a ser periciada tenha sido entregue ao laboratório analítico, diretamente ou por intermédio de preposto do suposto infrator, observado o que diz o §6º, do art. 27, da Lei nº 6.437, de 1977.

Nota 2: A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra de contraprova e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório, conforme art. 27, § 6°, da Lei nº 6.437, 20 de agosto de 1977.

Não cabe realização de perícia de contraprova para confirmar irregularidades exemplificadas no art. 30 da RDC nº 390, de 26 de maio de 2020.

Nota 3: Em relação à perícia de contraprova referente a laudo insatisfatório para análise de rotulagem, é prática o envio ao laboratório de requerimento de contraprova, mas este envio não tem razão alguma de ser, uma vez que a autoridade sanitária pode, a partir de exigências ao detentor, avaliar e decidir sobre a aplicação de auto de infração e auto de multa, além de outras providências.

Nota 4: Não requerida a perícia de contraprova o suposto infrator perderá o direito à perícia de contraprova. O laudo de análise condenatório será considerado definitivo, conforme art. 34 da Lei nº 6.437, 20 de agosto de 1977.





Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 12/61

- O requerimento de contraprova só deverá ser aceito quando:
  - o For apresentado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da notificação;
  - o Se junto ou separadamente à defesa apresentada, a empresa justifica os motivos da discordância do laudo laboratorial, comprovando-os.
- Fluxo de Informações relativos aos resultados analíticos: o laudo da análise de contraprova, acompanhada da respectiva ata, deverá ser enviada ao responsável pela coleta da amostra, este encaminhará uma via ao detentor do produto analisado.

Nota 5: Confirmado na perícia de contraprova o laudo condenatório inicial, este será definitivo, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. A Visa competente adotará as medidas cabíveis.

Nota 6: Havendo discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova, ensejará ao suposto infrator requerer análise da amostra testemunho à autoridade sanitária competente.

#### b. Análise de Desempate ou Testemunho

É um desdobramento da perícia de contraprova; e se dá quando a discordância entre os resultados das análises de controle ou fiscal condenatória e da perícia de contraprova em recurso à autoridade competente, a qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório Oficial (Art. 27, Lei nº 6.437/77).

O suposto infrator deve requerer análise da amostra testemunho à autoridade sanitária competente, no prazo de 10 (dez) dias. A autoridade sanitária determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório (amostra testemunho), conforme Lei nº 6.437/1977, art. 27, § 8º.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 13/61

Nota 1: A análise de testemunho poderá ser realizada em ato contínuo à perícia de contraprova, por determinação da autoridade/órgão sanitário, a partir do requerimento do interessado/autuado ou de iniciativa direta da mesma.

Nota 2: A presença de perito indicado pelo suposto infrator não é condição para a realização da análise de testemunho.

Nota 3: Caso não seja requerida a análise da amostra testemunho, o suposto infrator perderá o direito à análise de testemunho.

Nota 04: Em que pese a possibilidade de o suposto infrator requerer ou não a análise da amostra testemunho, há o interesse público na realização da análise na amostra testemunho por parte da autoridade/órgão sanitário fiscalizador, na medida em que é pressuposto da decisão final a efetiva configuração da infração sanitária. Caso, por alguma razão excepcional (exemplo: vícios administrativos), a autoridade/órgão sanitário decida pela não realização da análise de testemunho, é necessário motivar e justificar essa decisão.

#### 6.2.1.1.1 Análise de amostra única

Quando a quantidade ou natureza da amostra não permitir sua coleta em triplicata, a coleta se dará em apenas 1 (um) invólucro, como "amostra única", que será encaminhada ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou responsável e/ou no mínimo duas testemunhas, será efetuada a análise fiscal.

No caso de produtos perecíveis, a análise fiscal será realizada como amostra única, respeitando-se o prazo de validade da amostra. Antes de fazer a coleta de produto perecível, o fiscal sanitário deverá entrar em contato com o laboratório para agendamento da análise.

Nota 1: Quando há constatação visual por parte do fiscal da presença de alteração do aspecto em uma ou mais unidades do produto, não será necessário a coleta da







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 14/61

amostra para o envio ao laboratório, sendo suficiente a constatação da irregularidade pelo fiscal.

Nota 2: Se por alguma razão for requerida uma análise laboratorial complementar, é necessário que sejam apreendidas e enviadas ao laboratório as unidades afetadas, de preferência sob a forma de "amostra única", já que dependendo do tipo de inconformidade, é provável que não sejam detectados problemas de aspecto nas unidades contidas no invólucro de contraprova, invalidando o laudo analítico fiscal. Neste sentido, o laboratório deve realizar a avaliação do aspecto na presença do detentor.

Nota 3: Quando a análise fiscal for componente de uma inspeção de indústria, a coleta será realizada pelo inspetor responsável pela mesma. É recomendável que, nestes casos, seja encaminhado ao laboratório uma cópia do relatório de inspeção.

Nota 4: A Vigilância Sanitária terá a responsabilidade de notificar o fabricante do produto, quando o estabelecimento estiver localizado na sua área de competência, para que este envie, caso interesse, um perito ou responsável para acompanhar a abertura do invólucro e a análise. A notificação deve conter o contato (email oficial do laboratório) para que seja

Nota 5: Antes da coleta da amostra única o laboratório deve ser informado para que possa ser agendada a data e hora que será realizada a análise;

Nota 6: A análise de amostra única segue os mesmos princípios e orientações para análises de contraprova e testemunho.

Fluxo de Informações relativos aos resultados analíticos: o laudo da análise de amostra única, acompanhada da respectiva ata, deverá ser enviada ao responsável pela coleta da amostra, este encaminhará uma via ao detentor do produto analisado.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 15/61

#### 6.2.1.1.2 Cuidados da análise de contraprova, testemunho e amostra única

- Levar o invólucro contendo a amostra para o laboratório ou a área destinada à sua abertura:
- Instruir todos os participantes a seguirem as instruções do laboratório quanto à biossegurança (exemplos: uso de jaleco, óculos, sapato fechado e outras);
- Conduzir o representante do órgão de Visa, o representante ou o perito indicado pelo responsável pelo produto, e os técnicos do laboratório ao local destinado para a abertura dos invólucros e identificação e conferência da amostra:
- Solicitar a apresentação dos participantes;
- Conferir os documentos que acompanham a amostra;
- Conferir a integridade dos lacres, o número destes com o TAA e os invólucros (caso haja algum sinal de violação, finalizar o processo e registrar o acontecimento em ata);
- Abrir os invólucros que acondicionam a amostra;
- Verificar se as condições da amostra atendem aos critérios de conservação/aceitação do laboratório (caso não estejam adequadas, finalizar o processo e registrar o acontecimento em ata);
- Conferir as informações referentes à amostra em voz alta, para que todos acompanhem a conferência e confirmem a amostra como apta para análise;
- Encaminhar a amostra ao laboratório e conduzir os representantes autorizados a acompanhar a análise (se aplicável, caso o invólucro tenha sido aberto em outra área);
- Orientar os representantes autorizados quanto ao acompanhamento da análise no laboratório;
- Orientar que qualquer discordância durante a perícia deve ser relatada de imediato;







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 16/61

- Conduzir a elaboração da ata;
- No final da análise, fazer leitura oral da ata diante dos presentes, para correções, se necessário;
- Lavrar a ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, em número de vias necessárias para garantir que todos os interessados recebam via, incluindo o laboratório e a autoridade sanitária;
- Emitir o laudo analítico em número de vias necessárias para garantir que todos os interessados recebam via;
- Encaminhar à autoridade sanitária requisitante a ata circunstanciada, acompanhada do laudo de análise.
- Deve-se proceder à coleta de amostras em suas embalagens originais não violadas. Quando se tratar de produtos a granel, ou de porções não embaladas na origem, deve-se cumprir as Boas Práticas de Coleta sempre respeitando a quantidade mínima necessária.

Nota: Para proteger o laboratório contra o uso indevido de imagens e outras informações, orienta-se proibir o uso de celular ou outros dispositivos de captura de vídeos, áudios ou quaisquer outros mecanismos não previstos, durante procedimentos de análise de contraprova, testemunho ou amostra única.

6.3.2. Análise para elucidação surtos de doenças transmitidas por alimentos (DTA)

A investigação epidemiológica em casos de DTA é realizada a partir de ações intersetoriais com objetivo de:

- Coletar informações básicas necessárias ao controle do surto de DTA;
- Identificar a população de risco;
- Identificar os fatores de risco associados ao surto;
- Diagnosticar a doença e identificar os agentes etiológicos,
- Identificar a provável fonte de contaminação,



**▼▼PB**doc





Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 17/61

- Propor medidas de prevenção e controle pertinentes e divulgar os resultados da investigação epidemiológica às áreas envolvidas e à comunidade.
- 6.2.2.1. Agentes envolvidos na investigação de surto de doenças transmitidas por alimentos (DTA)
  - a. Vigilância Epidemiológica

A vigilância epidemiológica é responsável por:

- Coordenar o Sistema VE-DTA no seu nível hierárquico.
- Acionar as áreas envolvidas na investigação epidemiológica a partir da notificação da suspeita de surto de DTA.
- Notificar os surtos de acordo com o fluxograma do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.
- Coordenar as ações de planejamento com as áreas integrantes da equipe de investigação epidemiológica, com vista ao estabelecimento de estratégias e definição das medidas de controle de surto de DTA.
- Promover ações necessárias ao controle e prevenção dos surtos no seu nível de competência.
- Gerenciar, supervisionar e executar as atividades de investigação epidemiológica de surtos de DTA.
- Participar da atividade de campo, integrante da investigação epidemiológica, nos locais envolvidos com o surto de DTA.
- Coletar, acondicionar e transportar, em conformidade com as normas técnicas, as amostras biológicas envolvidas com o surto.
- Realizar coleta, consolidação e análise dos dados referentes às DTA.
- Repassar ao nível hierárquico superior, mensalmente, as informações decorrentes das atividades de investigação epidemiológica de surto de DTA.
- Realizar retroalimentação do Sistema VE-DTA.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 18/61

- Adotar mecanismos de difusão da informação.
- Capacitar recursos humanos no âmbito de sua competência.
- Criar mecanismos de disponibilização de documentação técnica atualizada.
- Realizar ou apoiar o desenvolvimento de pesquisas técnico-científicas específicas.

#### b. Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária é responsável por:

- Notificar o surto de DTA à área de vigilância epidemiológica, quando do conhecimento e/ou acesso à informação.
- Participar das ações de planejamento com a equipe de investigação epidemiológica, para o estabelecimento de estratégias e definição das medidas de controle de surto de DTA.
- Participar da atividade de campo, realizando a inspeção sanitária do(s) local(is) envolvido(s) com o surto de DTA para a identificação de pontos críticos na cadeia alimentar do alimento suspeito e adoção de medidas de intervenção e controle.
- Acionar as áreas de vigilância ambiental, saneamento e vigilâncias zoo
  e fitossanitária (defesa e inspeção), quando necessário, de acordo com
  a natureza do surto e respeitando as áreas de competências.
- Coletar, acondicionar e transportar, em conformidade com as normas técnicas, as amostras do ambiente e dos alimentos suspeitos envolvidos no surto e encaminhar ao laboratório de saúde pública.
- Aplicar, no âmbito de sua competência, as sanções legais cabíveis aos responsáveis pela ocorrência do surto.
- Informar às áreas integrantes da investigação epidemiológica, as ações desenvolvidas e as medidas sanitárias adotadas.
- Participar das discussões e conclusões da investigação epidemiológica







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 19/61

para elaboração do relatório final.

- Sensibilizar os setores envolvidos com a produção, distribuição e prestação de serviços de alimentos para a adoção de medidas preventivas e de controle das DTA.
- Capacitar recursos humanos no âmbito de sua competência.
- Realizar trabalho educativo continuado e sistemático junto aos manipuladores de alimentos para a adoção de boas práticas.
- Realizar ou apoiar o desenvolvimento de pesquisas técnico-científicas específicas.
- Criar mecanismos de disponibilização de documentação técnica atualizada.
- c. Laboratório de Saúde Pública (LACEN/PB)

O Laboratório de Saúde Pública (LACEN/PB) é responsável por:

- Notificar o surto de DTA à área de vigilância epidemiológica, quando do conhecimento e/ou acesso à informação.
- Participar das ações de planejamento da equipe de investigação epidemiológica para o estabelecimento de estratégias e definição das medidas de controle frente ao surto de DTA.
- Orientar/proceder a coleta, o acondicionamento e o transporte das amostras para o laboratório de Saúde Pública.
- Participar da atividade de campo se possível e/ou necessário.
- Analisar as amostras clínicas, bromatológicas e de ambientes.
- Manter disponíveis insumos para a coleta de amostras destinadas às análises microbiológicas, resíduos de pesticidas, metais pesados e outros.
- Elaborar laudos e orientar a interpretação dos resultados das análises efetuadas.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 20/61

- Participar das discussões e conclusões da investigação epidemiológica para elaboração do relatório final.
- Capacitar recursos humanos no âmbito de sua competência.
- Realizar ou apoiar o desenvolvimento de pesquisas científicas específicas.

#### d. Assistência à saúde

- Notificar o surto de DTA à área de vigilância epidemiológica quando do conhecimento e/ou acesso à informação.
- Participar das ações de planejamento da equipe de investigação epidemiológica para o estabelecimento de estratégias e definição das medidas de controle de surto de DTA.
- Formular hipótese diagnóstica do agente etiológico com base na história clínica.
- Solicitar exames complementares de acordo com hipótese diagnóstica e orientação técnica.
- Instituir tratamento de acordo com hipótese diagnóstica e orientação técnica.
- Orientar os pacientes quanto às medidas de prevenção e controle de DTA.
- Coletar e transportar, em conformidade com as normas técnicas, as amostras biológicas dos pacientes envolvidos com o surto.
- Desencadear medidas de prevenção e controle de comunicantes quando indicado.
- Participar das discussões e conclusões da investigação epidemiológica para elaboração do relatório final
- Capacitar e/ou apoiar a capacitação de recursos humanos.
- Realizar ou apoiar o desenvolvimento de pesquisas técnico-científicas específicas.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 21/61

6.2.2.2. Orientação para coleta de amostras

A tabela abaixo contém as orientações para coleta de alimentos em caso de DTA:

Tabela 1 Orientação para coleta de amostras em caso de DTA		
Categorias de alimentos	Orientações para coleta	Condições de acondicionamento e transporte
Alimentos prontos para consumo sólidos, semissólidos/ pastoso	Coletar porções de diferentes partes do alimento utilizando métodos e utensílios adequados para evitar contaminação da amostra.	Em embalagem isotérmica com gelo (0 a 6 °C). Não congelar. Não usar gelo seco. Transportar/remeter ao laboratório o mais rápido possível
Alimentos líquidos ou bebidas A	Agitar. Coletar amostra de aproximadamente 250 mL com utensílio esterilizado ou vertendo em tubo largo esterilizado	Em embalagem isotérmica com gelo (devidamente protegido) Não congelar. Não usar gelo seco. Transportar/remeter ao laboratório o mais rápido possível







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 22/61

Matérias-primas,
ingredientes e outros
alimentos não
enquadrados nas
categorias anteriores

**Produtos** perecíveis refrigerados:em embalagem isotérmica (0 a 4 °C). Não devem ser congelados. Produtos perecíveis não refrigerados: resfriar, se possível, e em seguida manter em embalagem isotérmica (0 a 4 °C). -Produtos congelados: embalagem em isotérmica com gelo não seco. **Produtos** perecíveis (embalados ou secos): manter em temperatura ambiente







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 23/61

Material de superfícies de equipamentos e utensílios Coletar material del de interesse superfície (facas de fatiadores, tábuas, filtro de ar, etc.) com auxílio de swab umedecido água peptonada 0,1% Passarna superfície acondicionar em tubos de ensaio contendo meio de cultura específico.

Manter em temperatura ambiente.

Fonte: FUNED, 2017

Nota 1: Recomenda-se que todas as amostras sejam devidamente rotuladas e identificadas, acondicionadas em recipientes apropriados e acompanhadas de Termo de Coleta de Amostras (TCA) e Formulário de inquérito coletivo de surto de doença transmitida por alimentos e água. (Anexos III e IV).

Nota 2: Não será analisada a amostra desprovida de documentação completa, principalmente da ficha de inquérito, uma vez que, sem os documentos, há impossibilidade de direcionamento analítico.

Nota 3:Recomenda-se que o responsável pela coleta comunique ao laboratório, o mais rápido possível, sobre o envio das amostras para análise

Nota 4: A utilização do gelo seco requer precauções específicas, tais como: manipulação com proteção, veículo de transporte com ventilação adequada, embalagem não hermética, etiqueta com a seguinte indicação: "conteúdo conservado com gelo seco".

6.2.2. Análise de Orientação



**▼▼PB**doc





Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 24/61

#### 6.2.2.1. Definição

É aquela solicitada por órgãos oficiais e executada em produtos cuja natureza, forma de coleta ou finalidade da análise não permita a realização de análise fiscal. É também utilizada em programas oficiais de monitoramento ou implantação de novas metodologias com escopo pré-definido para a realização da análise nessa modalidade.

A principal finalidade das análises laboratoriais realizadas em produtos destinados a serem utilizados em programas oficiais de saúde é a de orientar o órgão responsável sobre a conveniência ou não da sua utilização, além de fornecer dados para processos de regulamentação de produtos.

Por não estar prevista na legislação sanitária e não ser, em consequência, realizada segundo procedimentos amparados por lei, os resultados da Análise de Orientação não determinam, em princípio, ações previstas pelo Sistema de Vigilância Sanitária. Entretanto, sendo adequadamente integrados ao Sistema, os resultados insatisfatórios de análise de orientação/conformidade deverão servir para início de investigação de risco à saúde, desencadeando uma inspeção sanitária e processo de análise fiscal.

#### 6.2.3. Análise em programas da qualidade

#### 6.2.3.1. Definição

São aquelas realizadas em amostras de insumos ou produtos, através de estudo interlaboratorial, que tem por finalidade avaliar o desempenho dos laboratórios, em consonância com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

#### 6.2.3.2. Tipos de amostras de programas de qualidade







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 25/61

- a. Teste de Controle (amostra cega): São amostras de origem comercial, examinadas de forma periódica com resultados já conhecidos na rotina, para posterior comparação dos resultados obtidos. As amostras cegas devem ser examinadas da mesma maneira que a análise inicial, seguindo os mesmo critérios.
- b. Teste de Proficiência (amostra de proficiências): Teste que visa a verificação da capacidade técnica instalada, identificação de problemas existentes, permitindo com seus resultados, a tomada de ações corretivas e de melhoria da qualidade dos ensaios realizados. Avalia o desempenho de metodologias, reagentes e equipamentos e ainda propõe a padronização de metodologia.

#### 6.3. Procedimentos para coleta de amostras

#### 6.3.1. Tamanho da amostra

O tamanho da amostra pode variar de acordo com o tipo de produto coletado. Para tanto segue as seguintes orientações:

- a. Quando o peso unitário da embalagem original não atingir o mínimo estabelecido, deverão ser colhidas tantas unidades do mesmo lote quantas forem necessárias para obter a quantidade estabelecida.
- Para os casos de análise fiscal, a amostra deverá ser colhida em triplicata e, se a quantidade ou a natureza do produto não o permitir, deverá ser feita coleta como "Amostra Única".
- c. Em produtos alimentícios destinados ao consumo, pode-se dispensar a coleta e a análise quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, prazo de validade, venda ou exposição à







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 26/61

venda. Nestes casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependem da análise e laudos laboratoriais.

- d. Com a finalidade de racionalizar a operação do sistema, reduzindo os prazos de atuação, recomenda-se uma avaliação prévia pelo fiscal das amostras cuja situação seja de flagrante inconformidade, sem necessidade de encaminhamento ao laboratório, a não ser que a análise laboratorial seja imprescindível para esclarecer aspectos epidemiológicos ou legais.
- e. A coleta de amostra para análise fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda ou na exposição de produto destinado ao consumo.
- f. O encaminhamento das amostras para análise microbiológica ou físico-química é dependente do programa de análise pré-estabelecido ou da solicitação discriminada no Termo de Coleta de Amostras pelo fiscal. No caso de amostras para elucidação de toxinfecções alimentares são suficientes quantidades inferiores às indicadas
- g. Para coleta de produtos que não constam nas tabelas de quantidades mínimas, consultar previamente o laboratório.
- h. Cada categoria de produtos dispõe de legislações específicas.

#### 6.3.2. Embalagem e envio de amostras

Acerca das embalagens dos produtos devem seguir as recomendações:

a. As amostras deverão ser enviadas em suas embalagens originais, fechadas e íntegras, sem sinal de deterioração do produto, dentro do prazo de validade, mesmo número de lote e acompanhadas de esclarecimentos que incluam o motivo ou finalidade da análise, condições de conservação e armazenamento no ponto de coleta e outras, quando pertinentes.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 27/61

- b. As amostras de produtos perecíveis ou termolábeis obrigatoriamente deverão ser acondicionadas em recipientes isotérmicos, caixas térmicas, com gelo reciclável ou outra substância refrigerante, cuidando-se sempre para que não haja contato deste com as amostras. Ademais, a caixa deve possuir termômetro para que seja monitorada a temperatura,
- c. As amostras deverão ser acompanhadas de toda a documentação, incluindo o Termo de Coleta de Amostras, assim como outros dados relativos ao motivo da coleta, visando direcionar o procedimento analítico.
- d. Em casos de toxinfecção alimentar, as amostras deverão ser acompanhadas do Formulário de Inquérito Coletivo devidamente preenchido com o maior número de informações possível.
- e. Amostras coletadas de forma incorreta, ou acompanhadas de documentação incompleta, não serão analisadas pelo laboratório. Estas serão descartadas, e a não conformidade será registrada em formulário específico para devolução de amostras, e este remetido à Vigilância Sanitária responsável pela coleta.

#### 6.3.3. Tipos de Matrizes

6.3.3.1. Alimentos

6.3.3.1.1. Alimentos coletados para análise fiscal

Os alimentos devem ser coletados obedecendo os critérios de acondicionamento, temperatura e quantidade conforme estabelece a tabela 2



SESOFN202418197A



Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 28/61

#### Tabela 2 Quantidade mínima de amostras de alimentos para análise fiscal

PRODUTO	QUANTIDADE POR INVÓLUCRO	TEMPERATURA DE TRANSPORTE
Achocolatado (embalagem UHT)	2 embalagens comerciais	Ambiente
Água de coco, leite de coco, coco ralado	2 embalagens de 100mL ou 100g cada	Ambiente
Açúcar Cristal	1 embalagem comercial	Ambiente
Água mineral	7 copos de 200mL / 6 garrafas de 250mL / 2 emb. 1500mL ou 4 emb. 500mL ou 1 galão de 5L, 10L ou 20L	Ambiente
Aguardente / cachaça	2 embalagens 500mL	Ambiente
Alimentos enlatados	3 embalagens (mínimo 100g)	Ambiente
Alimentos infantis (papinhas)	3 embalagens	Ambiente
Alimentos para práticas de atividade física	1 embalagem comercial	Ambiente
Amendoim (grão)	2 emb. 500g ou 1 emb. 1kg	Ambiente
Amendoim (derivados: paçoca, pé de moleque, etc.)	300g em embalagem comercial	Ambiente
Arroz	1 emb. 1kg	Ambiente
Balas / pirulitos	2 embalagens comerciais/ mín. 200g	Ambiente
Balas Dietéticas	Mínimo de 100g por invólucro	Ambiente
Batata palha ou frita	2 embalagens comerciais	Ambiente





Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 29/61

3 embalagens	Ambiente
2 embalagens por invólucro (Mínimo de 1 L)	Ambiente
2 embalagens	Ambiente
2 embalagens comerciais/(mínimo 200g)	Ambiente
2 embalagens comerciais	Ambiente
2 embalagens de no mínimo 100g cada	Ambiente
2 embalagens 250g ou 1 embalagem de 500g ou 1kg	Ambiente
200g	Ambiente
Mínimo de 150g	Ambiente
Mínimo de 500g	Ambiente
Mínimo de 500g	Ambiente /Refrigerado
1 embalagem de 500g	Ambiente
3 embalagens	Ambiente
Mínimo de 175g	Ambiente
3 embalagens	Ambiente
2 embalagens de no mínimo 500g cada	Ambiente
3 embalagens	Ambiente
	2 embalagens por invólucro (Mínimo de 1 L) 2 embalagens  2 embalagens 2 embalagens comerciais/(mínimo 200g) 2 embalagens comerciais 2 embalagens de no mínimo 100g cada 2 embalagens 250g ou 1 embalagem de 500g ou 1kg 200g  Mínimo de 150g  Mínimo de 500g  Mínimo de 500g  1 embalagem de 500g  3 embalagens  Mínimo de 175g  3 embalagens  2 embalagens de no mínimo 500g cada







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 30/61

estéril)		
Doce de fruta em barra ou pasta	3 embalagens	Ambiente
Enlatados e conservas	3 embalagens	Ambiente
Empanados	2 embalagens de no mínimo 100g cada	Congelado
Extrato de Tomate/molho de tomate	2 embalagens com no mínimo 250g	Ambiente
Farinha de mandioca / trigo	3 embalagens	Ambiente
Farinha de milho//canjiquinha/ farelo de trigo ou arroz	2 embalagens	Ambiente
Feijão	2 embalagens	Ambiente
Fubá	3 embalagens	Ambiente
Geléia de frutas / Mocotó	2 embalagens	Ambiente
	Pó: mínimo de 70g. ,cápsula: mínimo de 60 unidades;	Ambiente
Guaraná em pó	bastão: mínimo de 100 unidades	
Hamburguer	2 embalagens	Congelado
logurte	500g ou 500mL	Refrigerado
Leite em pó integral	1 embalagens de 400g ou 2 embalagens de 200g	Ambiente
Leite (UHT) integral	3 embalagens de 1L	Ambiente
Leite pasteurizado	4 litros	Refrigerado
Lingüiça fresca, cozida ou defumada	2 amostras em embalagem comercial	Orientação do fabricante
Linhaça	Mínimo de 1kg	Ambiente
		•







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 31/61

Manteiga e margarinas	2 embalagens comerciais	Refrigerado
Massa fresca	2 amostras em embalagem comercial	Orientação do fabricante
Macarrão Instantâneo	2 embalagens	Ambiente
Macarrão de arroz ou com ovos (normal / colorida)	1kg	Ambiente
Maionese	2 embalagens	Ambiente
Massas / salgados congelados	250g em embalagem comercial	Orientação do fabricante
Mel de abelhas	2 embalagens de 250g	Ambiente
Milho em grão e milho de pipoca	2 embalagens	Ambiente
Mistura de cereais (granola)	Mínimo de 1kg	Ambiente
Mistura para bolo	2 embalagens de no mínimo 100g cada	Ambiente
Mortadela (Fatiada e embalada à vácuo)	2 embalagens de no mínimo 200g cada	Orientação do fabricante
Óleos vegetais / azeite de oliva	1 embalagem	Ambiente
Ovo	1 cartela ou 12 unidades	Ambiente
Pão de forma light / diet	2 embalagens	Ambiente
Pão de queijo ou palito de queijo	3 embalagens	Congelado
Pão e produtos de panificação	250g	Ambiente
Peixes	2 embalagens comerciais	Congelado
Pipoca doce	2 embalagens no mínimo 50g cada	Ambiente
Pó para preparo de bebidas	250g	Ambiente





Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 32/61

Pó para sobremesas para dietas com restrição de açúcar (diet) Ex.: gelatina, pudim, flan, etc.	Mínimo de 150g	Ambiente
Pó para o preparo de achocolatado	Mínimo de 250g por invólucro	Ambiente
Polpa de morango congelada	Mínimo de 250g	Congelado
Prato pronto congelado (feijoada, pizza, lasanha , strogonoff, etc)	2 embalagens	Congelado
Preparado à base de (fécula de batata, farinha de arroz, amido de milho com a exclusão da farinha de trigo na lista de ingredientes)	2 embalagens	Ambiente
Preparado para produtos de panificação (melhorador)	200g	De acordo com o fabricante
Produtos cárneos (lingüiça defumada. Hambúrguer ou almôndega congelados)	2 embalagens	De acordo com o fabricante
Produtos lácteos (queijo prato, parmesão, muçarela, etc)	2 embalagens (mínimo de 250g)	De acordo com o fabricante
Queijo minas / ricota	2 unidades em embalagem comercial	Refrigerado
Queijo Ralado	4 embalagens	Ambiente
Quitosana	1 embalagem comercial	Ambiente
Rapadura	2 unidades em embalagem comercial (Mínimo de 100g)	Ambiente
Refresco pronto para o	Mínimo de 1 litro	Ambiente







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 33/61

consumo		
Refrigerante (normal / light / diet)	2 embalagens (mínimo de 500mL)	Ambiente
Requeijão (pote)	2 unidades em embalagem comercial	Refrigerado
Rocambole	Mínimo de 2 embalagens de 250g	De acordo com orientação do fabricante
Sal iodado	1 embalagem	Ambiente
Salgadinho tipo "Chips"	2 embalagens por invólucro e mínimo de 250g	Ambiente
Salsicha (embalagem à vácuo)	02 embalagens mínimo de 250g cada	De acordo com a orientação do fabricante
Sopa Instantânea	2 embalagens	Ambiente
Soja (grão, extrato, farelo)	1kg em embalagem comercial	Ambiente
Sorvetes / Picolé	4 unidades ou mínimo 250g	Congelado
Sucos e néctares de frutas	2 embalagens por invólucro e mínimo de 500 mL	Ambiente / Refrigerado
Tempero prontos (somente sachê ou cubo)	3 embalagens comerciais por invólucro	Ambiente
Vegetais folhosos minimamente processados (agrião, couve, taioba, salsa, cebolinha, etc)	2 embalagens de 250g	Orientação do fabricante

Fonte: FUNED, 2017







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 34/61

Tabela 3 Análise de Resíduos de Pesticidas			
PRODUTO	TAMANHO PEQUENO	TAMANHO MÉDIO	TAMANHO GRANDE
Frutas verduras e legumes	1 kg	1 kg, não menos que 10 unidades	2 kg, não menos que 5 unidades
Vegetais folhosos	2 kg, não menos que 5 unidades (molhos)		
Polpa de frutas congelada	500g		
Água	1000 mL em frascos de vidro âmbar		

Fonte: FUNED, 2017

6.3.3.1.2. Alimentos envolvidos em DTA

6.3.3.1.2.1. Tamanho da amostra para alimentos envolvidos em DTA

A distribuição de micro-organismos em lotes ou porções individualizadas no alimento não é homogênea, além disso, as condições de acondicionamento, conservação, transporte e manuseio podem variar de unidade para unidade da amostra e interferir na presença e/ou manifestação do agente. Para avaliação da qualidade de alimento, estão estabelecidas quantidades mínimas, representativas ou não. No que se refere às amostras relacionadas com DTA, nem sempre é possível cumprir com as orientações.

Na impossibilidade de se coletar uma determinada quantidade de alimentos, existem algumas alternativas:

a. Coletar algum produto envolvido no preparo do alimento. Se sólido, em sacos plásticos esterilizados ou de primeiro uso, ou em vidros esterilizados;







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 35/61

- Examinar utensílios (panela, conchas, colher etc) utilizados no preparo dos alimentos, caso não tenham sido lavados. Recolher esse material em sacos plásticos esterilizados ou de primeiro uso.
- c. Em determinadas situações, exemplo suspeita de botulismo, na ausência de restos do alimento efetivamente consumido a amostra coletada pode ser a própria embalagem vazia. A toxina pode estar presente nas paredes internas e ser retirada para análise por enxaguadura.
- d. Ressalta-se que a coleta de outra unidade do mesmo lote pode não apresentar os agentes suspeitos, portanto a amostra a ser encaminhada deve ser a efetivamente consumida.
- e. A amostra é significativa em qualquer quantidade, já que não se constitui em amostra com fins de análise fiscal e o estabelecimento de quantidade mínima passa a ser relativo.
- f. A coleta da água para consumo humano só deve ser efetuada caso seja identificado na investigação epidemiológica e/ou sanitária que esta pode ter relação direta com a elucidação do surto.
- g. A coleta, conservação, acondicionamento e transporte de amostras para elucidação de surto de DTA deve ser realizada conforme orientações descritas na tabela 4.
- h. Todas as amostras devem ser devidamente rotuladas e identificadas, acondicionadas em recipientes apropriados e acompanhadas de Termo de Coleta de Amostras e Formulário de Inquérito Coletivo de Surto de Doença Transmitida por Alimentos (anexo 3).
- Não será analisada a amostra desprovida de documentação completa, principalmente da ficha de inquérito, uma vez que sem os documentos, há impossibilidade de direcionamento analítico.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 36/61

- j. O responsável pela coleta deverá comunicar ao laboratório, o mais rápido possível, sobre o envio das amostras para análise.
- k. A utilização do gelo seco requer precauções específicas, tais como: manipulação com proteção, veículo de transporte com ventilação adequada, embalagem não hermética, etiqueta com a seguinte indicação: "conteúdo conservado com gelo seco"

Tabela 4 Coleta, conservação, acondicionamento e transporte de amostras para elucidação de surto de DTA		
AMOSTRAS	MÉTODO DE COLETA	CONDIÇÕES DE TRANSPORTE
Alimentos sólidos e semi sólidos / pastosos prontos para consumo.	Coletar, com o auxílio de utensílios adequados, porções de diferentes partes do alimento (superfície, centro e laterais). Mantendo a porção de seus componentes quando for o caso, observando cuidados de assepsia. Transferir a porção para recipientes apropriados.	Em caixas isotérmicas refrigeradas, com gelo embalado. Não congelar e não usar gelo seco. Transportar ao laboratório o mais rápido possível.
Alimentos líquidos ou bebidas	Agitar. Tomar a amostra de uma das seguintes formas: Com um utensílio esterilizado, tomar cerca de 200 mL da amostra e transferir assepticamente	Em caixas isotérmicas refrigeradas, com gelo embalado. Não congelar e não usar gelo seco. Transportar ao laboratório o mais rápido possível.



SESOFN202418197A



Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 37/61

	para um recipiente esterilizado, ou colocar um tubo largo esterilizado.	
Alimentos em geral, matérias- primas e ingredientes.	Coletar observando cuidados de assepsia e proteção da embalagem original.	Produtos perecíveis refrigerados devem ser conservados e transportados em caixas isotérmicas refrigeradas com gelo embalado para manter a temperatura refrigerada. Não devem ser congelados. Amostras perecíveis, mas não refrigeradas, devem ser resfriadas. Amostras congelados em sua origem devem ser mantidas com uso de gelo seco.

Fonte: FUNED, 2017

6.3.3.2. Água

6.3.3.2.1. Água para consumo humano

A análise de água para consumo humano visa determinar se esta está de acordo com os parâmetros de potabilidade conforme estabelece a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

#### 6.3.3.2.1.1. Tamanho da amostra

a. Amostra em bolsa plástica estéril com quantidade mínima de 100 mL para análises bacteriológicas;







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 38/61

- b. Amostra em bolsa plástica estéril com a quantidade mínima de 600mL para análise em situações de surto (toxinfecção);
- c. Amostra em bolsa plástica estéril com quantidade mínima de 100 mL para análises físico químicas;
- d. Amostras em embalagens âmbar (fornecidas pelo laboratório) devidamente rotulado, com quantidade mínima de 1.000mL para análises de resíduos de pesticidas;

### 6.3.3.2.1.2. Procedimentos para coleta de amostras de água para consumo humano

- a. Coleta em nascentes, mananciais, cisternas, pocos e caixas d'áqua
  - Coletar a água com vasilha de alumínio previamente esterilizada
  - Introduza imediatamente a vasilha na água, colhendo amostra suficiente para preencher ¾ do frasco esterilizado ou bolsa plástica;
  - Transfira a água para dentro do frasco ou bolsa, tendo o cuidado de colocá-la no centro do coletor para que não entre em contato com a borda;
  - Feche o frasco ou bolsa, imediatamente, conforme as características de cada um;
  - Identifique a amostra; no caso da bolsa plástica, esta identificação poderá ocorrer antes de coletar a amostras;
  - Acondicione o frasco ou bolsa em saco plástico e envie-o para análise, observando condições de transporte e tempo entre a coleta e entrada ao laboratório.
- b. Coleta em torneiras utilizando frasco estéril:







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 39/61

- Identifique a amostra antes de realizar a coleta com o número da amostra (Número da solicitação do GAL), local da coleta, data e hora da coleta.
- Abra a torneira totalmente e deixe a água escoar por alguns segundos;
- Limpe as partes interna e externa da torneira com gaze ou algodão embebido em álcool 70%;
- Abra a torneira novamente e deixe escoar a água por mais alguns segundos;
- Abra o frasco esterilizado cuidando para que não haja contaminação do gargalo ou da tampa;
- · Colete a água até o volume necessário;
- Acondicione o frasco em saco plástico e envie-o para análise observando as condições de transporte e tempo entre a coleta e entrada ao laboratório.
- c. Coleta em torneiras utilizando bolsa estéril:
  - Identifique a amostra antes de realizar a coleta com o número da amostra (Número da solicitação do GAL), local da coleta, data e hora da coleta.
  - Abra a torneira totalmente e deixe a água escoar por alguns segundos;
  - Limpe as partes interna e externa da torneira com gaze ou algodão embebido em álcool 70%;
  - Abra a torneira novamente e deixe escoar a água por mais alguns segundos;
  - Retirar o lacre;







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 40/61

- Abrir o coletar pelas abas laterais;
- Coloque a amostra no saco/bolsa plástica estéril coletando diretamente da torneira após desinfetá-la;
- Feche o saco unindo as bordas e dobre algumas vezes a faixa de abertura;
- · Dobrar as extremidades
- Acondicionar em um suporte (grade), de modo que os sacos fiquem em pé;
- Transportar em caixas isotérmicas contendo gelo reciclável.

## 6.3.3.2.2. Águas residuais para pesquisa do Vibrium cholerae técnica de Moore ("swab" de Moore)

- a. Na semana que antecede a data da coleta, o responsável pela deve solicitar ao LACEN/PB por meio de ofício ou email o APA 2%, bem como, as mechas, conforme quantitativo estabelecido em cronograma.
- b. Imergir a mecha de gaze (fornecida pelo LACEN/PB) no efluente, riachos, rios, lagos, canais etc, por três a cinco dias.
- c. Recolher as amostras em sacos plásticos ou em frascos de boca larga contendo água peptonada alcalina (APA 2%).
- d. As amostras devem ser identificadas e acompanhadas de uma cópia impressa da Solicitação GAL, juntamente com a ficha de investigação epidemiológica (quando aplicável).
- e. O acondicionamento e transporte devem ser a temperatura ambiente e n\u00e3o devem ultrapassar 12 horas, preferencialmente.
- f. As amostras acondicionadas em APA 2% devem ser processadas, no laboratório, até doze horas após a coleta, se mantidas em temperatura ambiente.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 41/61

#### 6.3.3.2.3. Águas para pesquisa de metais

#### a. Coleta em fontes e minas

- Abra o frasco plástico de polipropileno de pelo menos 1000 mL de capacidade e lave-o três vezes com a água a ser coletada;
- Colha a água com a boca do frasco contra a corrente até enchê-lo completamente;
- Feche bem o frasco e identifique a amostra;
- Envie ao laboratório em, no máximo, 24 horas após a coleta, em caixas isotérmicas com gelo reciclável.

#### b. Coleta em torneira e bombas

- Deixe escoar a água por 1 (um) minuto;
- Lavar o recipiente três vezes com a água a ser coletada;
- Fechar bem e identificar a amostra;
- Enviar ao laboratório em, no máximo, 24 horas após a coleta, em caixas isotérmicas com gelo reciclável.

#### 6.3.3.2.4. Águas para análise de Resíduos de Pesticidas

- a. Colete a amostra diretamente no frasco de vidro âmbar, previamente esterilizado, fornecido pelo laboratório, devidamente rotulado num volume mínimo de 1 litro;
- b. Caso seja coleta de água tratada, adicionar 1 mL da solução de tiossulfato de sódio a 3% (fornecida juntamente com o frasco) na água após coleta e homogeneizar.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 42/61

- c. Se for coletar água tratada da torneira, abrir e deixar escoar por dois a três minutos ou o tempo suficiente para eliminar a água estagnada da tubulação.
- d. Manter a amostra refrigerada após coleta e durante o transporte.
- e. No caso de córregos e lagoas, deverão ser colhidas amostras em intervalos e/ou pontos diferentes;
- f. Ocorrendo mortandade de peixes, coletar as amostras de água nos pontos mais próximos ao local de contaminação;
- g. Identifique e envie a amostra ao laboratório até 22 horas pós coleta, acompanhada pelo Ficha de coleta de amostras (ANEXO IV), com as seguintes informações: Origem (cisterna, rio, lagoa, torneira, etc); Ponto de amostragem (margem, profundidade, centro, etc);
- h. Se o ponto de amostragem é próximo a alguma plantação onde tenha sido aplicado pesticida, em caso positivo, pesquisar e informar ao laboratório aqueles que foram utilizados ou suspeitos;
- i. No caso de suspeita de pessoas intoxicadas, descrever os sintomas;
- j. Termo de Coleta de Amostras Resíduos de Pesticidas deve ser preenchido corretamente com todas as informações necessárias
- k. As amostras serão cadastradas no sistema GAL AMBIENTAL do laboratório destino.

#### 6.3.3.2.5. Águas para uso em hemodiálise

Água tratada pelo Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH), cujas características são compatíveis com o determinado no Quadro II do Anexo da Resolução – RDC Nº 11, de 13 de março de 2014.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 43/61

As amostras deverão ser coletadas e enviadas ao Laboratório pela autoridade sanitária, seguindo as orientações descritas a seguir.

#### 6.3.3.2.5.1. Análise microbiológica de água para uso em hemodiálise

- a. Para realização das análises microbiológicas, as amostras devem ser coletadas na saída do reservatório de água tratada para hemodiálise ou no retorno do looping e nas salas de processamento de dialisadores.
- b. Coletar 300mL, aproximadamente, em bolsa plástica estéril a ser fornecido pelo laboratório.
- c. A amostra deve ser acompanhada do Termo de Coleta de Amostras (anexo5), devidamente preenchido.
- d. O saco estéril contendo a amostra coletada deve ter as seguintes informações: Nome da Instituição; Local da coleta; Data e hora da coleta; nome do responsável pela coleta;
- e. A amostra deve ser imediatamente enviada ao laboratório em caixa isotérmica, contendo gelo reciclável devidamente congelado, conservando a amostra refrigerada e evitando o extravasamento do líquido e o contato do gelo com as bolsas de água.
- f. No caso da impossibilidade de envio imediato, o transporte deverá ser feito em até 22 horas.
- g. Procedimento da coleta
  - Devem ser utilizados procedimentos assépticos para se evitar a contaminação da amostra.
  - Manter a bolsa estéril fechada até a hora da coleta:
  - Abrir a torneira e deixar escoar por alguns segundos;







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 44/61

- Proceder a limpeza e desinfecção interna e externa do ponto de coleta;
- Deixar escoar água novamente por mais alguns segundos;
- Abrir cuidadosamente a bolsa;
- Coletar aproximadamente 300 mL de água;
- Fechar imediatamente o frasco ou bolsa. Seguir os procedimentos para identificação e transporte da amostra.

#### 6.3.3.2.5.2. Pesquisa de Endotoxinas em água para uso em hemodiálise

- a. Deve ser feita em tubo plástico apirogênico. Manter todos cuidados de assepsia e limpeza, os mesmos da água de hemodiálise para análise microbiológica.
- b. O volume de água deve ser no máximo de 50 mL em tubo plástico apirogênico
- c. Deve ser coletado na sala de processamento de dialisadores Hepatite B negativo.
- d. A amostra deve seguir a mesma orientação para coleta e transporte destinada a análise microbiológica.

## 6.3.3.2.5.3. Análise Físico-Química e de contaminantes inorgânicos em água para uso em hemodiálise

- a. A amostra deve ser coletada em 2 frascos de polipropileno, um de 300 mL e outro de 500 mL e 1 tubo plástico de 50 mL (tubo falcon), estéril e identificados pelos laboratórios.
- b. Retire a tampa dos frascos e lave-os três vezes com a água a ser coletada;









Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 45/61

- c. Colete a água enchendo os frascos (sem derramar);
- d. Feche bem os frascos e identifique a amostra;

#### 6.3.3.2.6. Águas envasadas (água mineral e água adicionada de sais)

- a. Coletar as amostras de água envasadas na modalidade amostra única ou triplicata observando se a validade do produto permitirá a realização das análises de contraprova e desempate.
- b. Antes da coleta observar se existe algum vazamento no garrafão, caso haja a mostra não deve ser coletada
- c. Para análises físico químicas, deve ser coletado em frasco de polipropileno o volume de 1000 mL retirado de 05 garrafões do mesmo lote.
- d. Para água adicionada de sais, além das 05 amostra de 05 garrafões, deve ser coletada amostra antes do processo de osmose reversa.
- e. Enviar a amostra para o laboratório em caixa isotérmica contendo gelo reciclável.

#### 6.3.3.3. Medicamentos

#### 6.3.3.3.1. Tamanho da amostra

As amostras de medicamentos devem ser coletado conforme estabelece a tabela 5

Tabela 5 Quantidade de amostras de medicamentos para análise						
	QUANTIDADE MÍNIMA POR INVÓLUCRO					
PRODUTO	Química Microbiolo Endotoxina gia Bacteriana Total *					
Aerossóis (mais de 50 mL)	10	-	-	10		







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 46/61

Aerossóis (menos de 50 mL)	20	-	-	20
Ampolas (menos de 01 mL)	50	30	6	86
Ampolas (de 01 a 40 mL)	50	30	6	86
Ampolas (acima de 40 mL até 100mL)	10	30	6	46
Ampolas (mais de 100 mL)	6	15	6	27
Colírios (entre 05 e 10 mL)	12	40	6	58
Comprimidos	100	-	-	100
Cremes (mais de 05 g)	9	6	-	15
Drágeas/Cápsulas (Halopáticas)	100	-	1	100
Drágenas/Cápsulas (Fitoterápicas)	45	-	-	45
Elixir	10	10	-	20
Emulsão	12	10	-	22
Gel	12	10	-	22
Grânulos/Pós	12	10	-	22
Matéria – Prima (g)	50	60	-	110
Pastas (mais de 05 g)	12	10	-	22
Pomadas (mais de 05 g)	12	8	-	20
Pomadas (menos de 05 g)	20	8	-	28
Pomadas Oftálmicas	10	22	6	38
Solução (acima de 10 mL)	10	10	-	20
Solução (até 10 mL)	12	10	-	22
Solução Antisséptica (mais de 100 mL)	4	4	2	10
Solução Antisséptica	6	6	2	14







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 47/61

(menos de 100 mL)				
Solução injetável até 10 mL	36	40	-	76
Solução injetável entre 10 e 100 mL	26	30	-	56
Solução injetável acima de 100 mL	12	15	-	27
Solução Tópica	-	10	2	12
Supositórios/Óvulos	30	15	-	45
Suspensão (acima de 10 mL)	10	10	-	20
Suspensão (até de 10 mL)	12	10	-	22
Tintura	12	8	-	20
Ungüento	12	8	-	20
Xarope halopático	12	8	-	20
Xarope Fitoterápico	2	1		3

<sup>(\*)</sup> Para análise fiscal, as amostras devem ser coletadas em triplicata

Fonte: FUNED, 2017

#### 6.3.3.4. Saneantes

#### 6.3.3.4.1. Tamanho da amostra

O quantitativo de amostras para realização dos procedimentos analíticos está descrito na tabela 6.

Tabela 6  Quantidade de amostras de saneantes e domissanitários para análises*					
PRODUTO					
	Apresentaçã o	Físico Químico	Microbiologia	Total**	





<sup>(\*\*)</sup> Referência: Farmacopéia Brasileira



Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 48/61

Água sanitária	Líquida	2 litros	-	2 litros
Álcool Líquido	Líquido	3 litros	-	3 litros
Cara***	Líquida	500 mL	-	500 mL
Cera***	Sólida	500g	-	500g
	Líquida	2.000 mL	3.000 mL	5.000 mL
Desinfetante de uso geral***	Aerossol	1.000 mL	2.500 mL	3.500 mL
	Sólida	1.000 g	500g	1.500 g
Cananatawa	Líquida	1.000 mL	4.000 mL	5.000 mL
Saneante uso Hospitalar***	Aerossol	1.000 mL	2.000 mL	3.000 mL
	Sólida	1.000 g	500g	1.500 g
0	Líquida	1.000 mL	2.500 mL	3.500 mL
Saneante para indústria alimentícia***	Aerossol	1.000 mL	2.000 mL	3.000 mL
ammontiola	Sólida	1.000 g	500 g	1.500 g
Saneante para lactários***	Líquida	1.000 mL	2.500 mL	3.500 mL
Saneante	Líquida	1.000 mL	1.000 mL	2.000 mL
Para piscinas***	Sólida	1.000 g	500 g	1.500 g
	Líquida	1.000 mL	500 mL	1.500 mL
Desodorizante***	Aerossol	1.000 mL	500 mL	1.500 mL
	Sólida	500 g	200 g	700 g
Detergente líquido (Enzimático)***	Líquida	1.000 mL	1.000 mL	2.000 mL
Cahão/aananáaaa***	Líquida	1.000 mL	-	1.000 mL
Sabão/saponáceo***	Sólida	1.000 g	-	1.000g







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 49/61

\*\* O total acima refere-se a quantidade de amostras por invólucro.

\*\*\* Para a coleta de produtos saneantes, priorizar a coleta de volumes/peso menores (quando disponíveis) até o total do volume/peso estabelecido na tabela acima a fim de se obter uma amostragem mais significativa.

Fonte: FUNED, 2017

6.3.3.5. Cosméticos

6.3.3.5.1. Tamanho da amostra

Para análise de cosméticos, o quantitativo de amostras para realização dos procedimentos analíticos está descrito na tabela 7

Tabela 7 Quantidade de amostras de cosméticos para análise*						
PROPUTO	QUANTIDADE MÍNIMA POR INVÓLUCRO PRODUTO					
PRODUTO	Físico Químico	Microbiologi a	Total**			
Sabonetes (Barra, Íntimo ou Antisséptico)	1	2	3			
Xampu	1	2	3			
Produtos Desodorantes e ou Antitranspirante	1	2	3			
Produtos para Barbear com ou sem Espuma	1	2	3			
Produto para Após Barbear	1	2	3			
Produtos para Lábios	1	2	3			
Produtos para Área dos Olhos	1	2	3			
Produtos Anti-Solares	1	2	3			
Produtos para Bronzear	1	2	3			







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 50/61

Produtos para Tingimento de Cabelos	1	2	3
Produtos para Clarear os Cabelos	1	2	3
Produtos para Clarear os Pêlos do Corpo	1	2	3
Produtos para Ondular os Cabelos	1	2	3
Produtos para Alisar os Cabelos	1	2	3
Neutralizantes Capilares	1	2	3
Produtos para Modelar e Assentar Cabelos (defrizante/condicionador)	1	2	3
Produtos de Higiene Bucal	1	2	3
Pós Corporais (hidratante corporal)	1	2	3
Cremes de Beleza	1	2	3
Cremes de massagem	1	2	3
Óleos	1	2	3
Produtos para Cuidados dos Cabelos Couro Cabeludo	1	2	3
Depilatórios	1	2	3
Produtos para Unhas e Cutículas	1	2	3
Repelentes	1	2	3
Gel para cabelos	1	2	3
Fraldas descartáveis	Mínimo de 3 unidades		
Absorvente íntimo	Mínimo de 3 unidades		

\*Para análise Fiscal, este quantitativo deverá ser coletado em triplicata.

Fonte: FUNED, 2017





<sup>\*\*</sup> O total acima refere-se a quantidade de amostras por invólucro.



Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 51/61

6.3.3.6. Produtos para saúde

6.3.3.6.1. Tamanho da amostra

Para análise de produtos para saúde, o quantitativo de amostras para realização dos procedimentos analíticos está descrito na tabela 8.

Tabela 8 Quantidade de amostras de produtos para a saúde para análise*					
	QUANTIDADE MÍNIMA POR INVÓLUCRO*				
PRODUTO	Total**				
Seringa estéril ****	Mínimo 25 unidades	25			
Gaze estéril	Mínimo de 20 pacotes	20			
Luva estéril	Mínimo de 20 pares	20			

<sup>\*</sup>Para análise Fiscal, este quantitativo deverá ser coletado em triplicata.

Fonte: FUNED, 2017





<sup>\*\*</sup> O total acima refere-se a quantidade de amostras por invólucro.

<sup>\*\*\*</sup>Envio obrigatório da embalagem secundária, se houver.

<sup>\*\*\*\*</sup>Deve-se priorizar a coleta, quando possível, em duas ou mais caixas com o mesmo lote, a fim de se obter uma amostragem mais significativa.



Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 52/61

#### 7. REFERÊNCIAS

APHA – American Public Health Association. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. 23<sup>a</sup> ed. Washington, 2017.

BRASIL. FUNED - Fundação Ezequiel Dias. Manual de coleta de amostras. DIOM-DIVISA-SGA-MQ-0001. Belo Horizonte, MG, 2015.

BRASIL Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Brasília. 2010.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Disponível em: https://cvs.saude.sp.gov.br/zip/PORT.GM-MS-888-21.pdf. Acesso em: 04 de fev. de 2024.

BRASIL. ANVISA. Guia nº 19. Guia para Coleta, Acondicionamento, Transporte, Recepção e Destinação de Amostras para Análises Laboratoriais no Âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

BRASIL ANVISA. Guia nº 51. Guia para execução de análise fiscal de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Vigente a partir de 27/09/2022

BRASIL. ANVISA. Guia nº 56. Guia sobre fluxos e procedimentos relacionados a laudos de análise fiscal insatisfatórios no âmbito do SNVS.

Brasil. (1973). Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973: Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, *53*(9).

Brasil. (1977). Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974. Regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. *Diário Oficial da União*.

Brasil. (1999). Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. *Diário Oficial da União*.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 53/61

BRASIL. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977: Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 1977.

BRASIL, Legislação et al. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Diário Oficial da União, v. 1, n. 18, 1999.

BRASIL. Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, eo registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2013.

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS. Anexo II - Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB).

BRASIL. ANVISA. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 390, de 26 de maio de 2020 - Estabelece critérios, requisitos e procedimentos para o funcionamento, a habilitação na Reblas e o credenciamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária e dá outras providências.

BRASIL. ANVISA. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 512, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade.

BRASIL. Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde – INCQS. Manual de coleta de amostras de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária. Rio de Janeiro, 1998.







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 54/61

#### 8. ANEXOS

Anexo I - Fluxograma

Anexo II - Histórico de Alterações

Anexo III -Termo de Coleta de Amostras (TCA)

Anexo IV - Solicitação de Análise de Ambiente Laboratorial - GAL

**Anexo V -** Formulário de Inquérito Coletivo de Surto de Doença Transmitida por Alimentos e Água

**Anexo VI -** Matriz Decisória para Definição do Grau de Risco das Demandas por Análises Fiscais de Medicamentos.



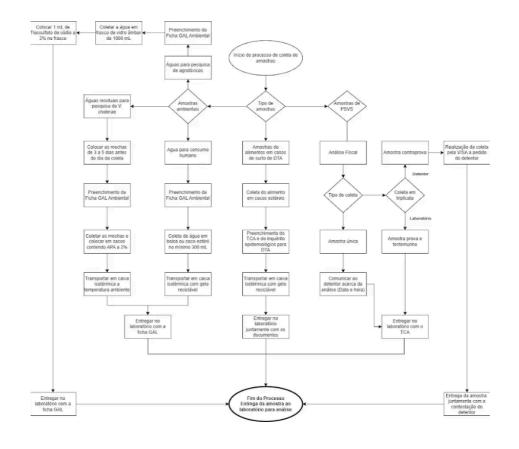


**▼▼PB**doc



Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 55/61

Anexo I - Fluxograma









Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 56/61

Anexo II - Histórico de Alterações

# MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE INTERESSE DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIA E AMBIENTAL N° da versão Página item Alteração







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 57/61

#### Anexo III - Termo de Coleta de Amostras (TCA)

LOGOMARCA

		PREFEI						
					N° DO TC	A/TAA:		
	TERMO DE COLETA DE A	MOSTRA/	TERMO D	E APREE	NSÃO DE A	AMOSTRA		
0	CATEGORIA DO PRODUTO:							
DADOS DO PRODUTO	PRODUTO:							
PRO	NOME COMERCIAL:	Nº DE RE						
8	MARCA:		LOTE:					
900	DATA DE FABRICAÇÃO:	DATA DE V	/ALIDADE:			QUANT.		
2	CONVENCIONADA: Ambiente ( ); Refriger	rada ( ); R	esfriada (	); Congela	da()			
ш	RAZÃO SOCIAL:							
REQUERENTE	LOGRADOURO:							
Š	COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
Æ	C.E.P.:			C.N.P.J.:				
	DETENTOR/LOCAL DA COLETA							
	RAZÃO SOCIAL:							
	NOME FANTASIA:			ATIVIDAD	E:			
	LOGRADOURO:						N*:	
	COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
ы	C.E.P.:	C.N.P.J.:						
DETENTORES	MUNICÍPIO:		U.F.:		País:			
E	DETENTOR ADICIONAL							
ā	RAZÃO SOCIAL:							
	NOME FANTASIA:			ATIVIDADE:				
	LOGRADOURO:						N*:	
	COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
	C.E.P.:	C.N.P.J.:						
	MUNICÍPIO:		U.F.:		País:			
ÃÔ	DATA:		HORA:			TEMP::_		
DADOS DA APREENSÃO	CONVENCIONADA: Ambiente ( );Refriger	rada ( ); R	esfriada (	); Congela	da ( )			
APRE.	CLASSIFICAÇÃO DA AMOSTRA: Represent	ativa ( ); I	ndicativa (	); indeter	minada (	)		
Ā	MODALIDADE: Controle ( ); Especial ( );	Fiscal ( );	Orientação	o ( ); Prév	ia ( ); Surt	o ( ); Toxi	nfecção ( )	
90	PROGRAMA LABORATORIAL:							
DA	DOCUMENTOS ANEXOS:							
RESPO	DNSÁVEL PELA COLETA (CARIMBO/ASSINA	TURA):						
DETE	NTOR DO PRODUTO:							
TESTE	MUNHA:				R.G.:			
TESTE	MUNHA:				R.G.:			
RECE	BIDO POR:	DATA:		HORA:		TEMP.		
	*			· ·				



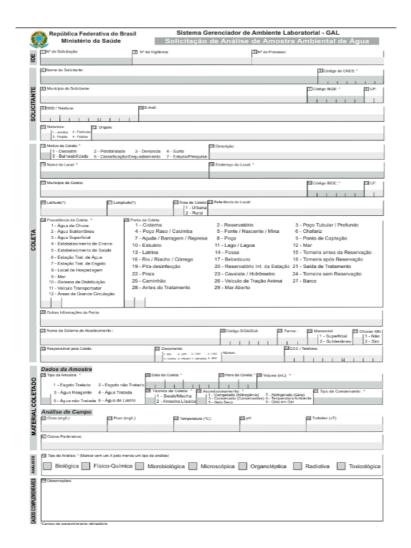






Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 58/61

Anexo IV - Solicitação de Análise de Ambiente Laboratorial - GAL









Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 59/61

CGLAB/SVS/MS

SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (GAL)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISES DE AMOSTRA AMBIENTAL DE ÁGUA

Ordem 01								
		Descrição dos Campos						
44	Número da Solicitação gerado pelo siste	ema após o cadastro. (OBRIGATÓRIO). Caso ainda não tenha sido cadastrada (NÃO OBRIGATÓRIO).						
02	Número da Vigilância: Ambiental Sanitá	era ou Epidemiológica – Informação inserida na ficha a pedido do Estado, utilizada para controle interno.						
03	Número do Processo – Informação inser	rida na ficha a pedido do Estado, que reúne uma quantidade de solicitações para uma mesma finalidade.						
04	Nome do Solicitante ou cutra fonte que solicita análises (s) da rede de laboratórios: Nome completo e sem abreviaturas.							
05	Número do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Solicitante - CNES (OBRIGATÓRIO).  Número do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Solicitante - CNES (OBRIGATÓRIO).							
06								
07	Nome do Município do Solicitante ou de outra fonte responsável pela solicitação da análise(s).  Código do IBGE do Município do Solicitante correspondente. (OBRIGATÓRIO).							
08								
09	signa da Unidade da Federação do Solid	itante ou outra fonte responsável pela solicitação da análise(s).						
		to do Sol citante no formato DDD-9999-9999.						
10	E-Mail de contato do Solicitante.							
11	Natureza do Solicitante: 1 – Jurídica; 2							
12	Origem do Solicitante: Descrever por extenso uma a origem do pedido. Ex. escola prefeitura de ministério público de etc.							
	Motivo da Coleta – corresponde ao moti-	vo pelo qual foi realizada a coleta:						
		risto com possibilidade de contaminação de corpo d'água; 2 - Potabilidade (verificação do stendimento aos padrões de						
		ncie (águs para consumo humano com suspeits de risco para a asúde humana); 4 - Surto (investigação de ocorrência d						
13	doença/ogravo em área restrita); 5 - Balne	abilidade (água utilizade para recreação de contato primário, ou aoja contato direto e prolongado com a água, onde						
	possiblidade do bantista ingerir sigua ser	elovada (todação, esqui aquático e merguito); 6 - Classificação/Enquadramento (avaliação da qualidade da água bruta d						
	mananciais superficials, de acordo com os us	ros pretendidos ao longo do tempo); 7 – EstadolPesquisa (desenvolvimento, impliantação ou impliamentação de metodologi						
	analitica ou pesquisa acadômica) (OBRIGAT	ORIO).						
14	Descrição – Campo para realizar um del	talhamento mais específico do motivo da coleta.						
15	Nome do Local – Identifica o local de un	na forma específica onde será executada a coleta (OBRIGATÓRIO).						
16	Endereço da Local – Qualifica o local atr	ravés de uma localização em formato de endereço onde será executada a coleta (OBRIGATÓRIO).						
17	Nome do Município do Local onde será e							
18	Código do IBGE do Município do Local o							
19	Sigla da Unidade da Federação do local							
	Latitude - Expressar a coordenada geo	gráfica ou geodésica do ponto de coleta definida na superfície terrestre em graus utilizando instrumento de						
20	medida conflável (aparelho de GPS). Ex	. latitude de BH: -19'55'00,0"						
	Longitude - Expressar a local zacão de a	um lugar na Terra medida em graus, de zero a 180 para leste ou para oeste, a partir do Meridiano de						
21	Greenwich utilizando instrumento de me	dida conflável (aparelho de GPS). Ex. longitudo do BH: -19'55'00,0"						
22		está situado o ponto de coleta segundo a classificação: 1 – Urbana ; 2 – Rural.						
23	Referência do Local — Visa complement	tar as informações do ponto de coleta sejam pertinentes na sua localização.						
	Procedings de Coleta e Rosto de Col	iar as mormações do ponto de coreia que sejam permientes na sua ocarzação. eta - São campos que tem ação combinada onde em função da procedência da coleta escolhida só são.						
24 e 25								
	aceitos determinados pontos de coleta d 1 - Água de Chuva	1 - Cisterna ; 2 - Reservatório						
	2 – Agua Subterrânea	1 - Caterna ; 2 - Reservationo 1 - Claterna ; 3 - Peço Tubular / Profundo ; 4 - Peço Raso / Cacimba ; 5 - Fente / Nascente / Mina ; 6 - Chafariz						
		1 - Catomia; 3 - Popo Iudulari Profundo; 4 - Popo Rabol Catomia; 5 - Pomo / Mascomio / Mina; 5 - Charinz						
	3 – Água Superficial	1 - Cisterns ; 5 - Forte / Nascente / Mina ; 7 - Agude / Barragen / Represa ; 10 - Estudrio ; 11 - Lago / Lagoa ; 12 - Mar ; 16 - Rio / Riacho / Córrego						
	4 - Estabelecimento de Ensino							
	4 - Estabelecimento de Ensino	apos a Reservação ; 23 - Cavalista / Hidrómetro 2 - Reservatório : 17 - Bebedouro ; 8 - Popo ; 9 - Poeto de Captoção ; 13 - Latrina ; 14 - Fossa ; 16 - Torneira entes da						
	5 - Estabelecimento de Saúde	2 = Reservatório : 17 = Bebedouro ; 8 = Popo ; 9 = Ponto de Captoção ; 13 = Latrina ; 14 = Fossa ; 16 = Torneira antes da Reservação ; 16 - Torneira após a Reservação ; 23 = Cavalete i Hidrômetro						
		A Restance in the state of the Restance in the Research in the state of the State in the State i						
	6 – Estação de Tratamento de Água	9 – Ponto de Captação : 19 – Pós-Desinfecção : 29 – Reservatório Interno d a Estação						
	6 – Estação de Tratamento de Água 7 – Estação de Tratamento de Esgoto	8 - Ponto de Captação ; 19 - Pós-Desinfecção ; 29 - Reservatório Interno da Estação 21 - Saida de Tratamento ; 28 - Antes do Tratamento						
	7 - Estação de Tratamento de Esgoto	9 = Pento de Captação ; 19 = Pós-Desintecção ; 30 = Reservatório Interno d a Estação 21 = Saida de Tratamento ; 28 = Antes do Tratamento 22 = Reservatório ; 17 - Bededouro : 8 = Poco : 13 - Latrina ; 14 = Posas ; 15 = Tomeira antes da Reservação: 23 - Caralleto /						
	7 – Estação de Tratamento de Esgoto 8 – Local de Hospedagem	9 - Perto de Captação; 19 - Pão-Desinfeçõe; 29 - Reservatório Interno de Estação 21 - Saúda de Tratamento; 28 - Artes do Tratamento; 28 - Artes do Tratamento; 28 - Artes do Tratamento; 20 - Artes do Tratamento; 21 - Deservação; 27 - Carasista / Hiddreates 2 - Reservação; 17 - Bebedouro; 8 - Popo; 13 - Latrina; 14 - Posas; 15 - Tomeira antes da Reservação; 23 - Carasista / Hiddreates						
	7 – Estação de Tratamento de Esgoto 8 – Local de Hospedagem 9 – Mar	9 - Peart de Caglaçõe; 19 - Prio Desirhoçõe; 23 - Reservabrio Interno d a Estação 21 - Búdio de Tratamento; 28 - Antes do Tratamento 2 - Reservatión; 17 - Búsbedoure; 3 - Popo; 13 - Latrina; 14 - Possa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalleto / Múdenese: 19 - Estadario; 22 - Prois; 28 - Mar Abunto						
	7 – Estação de Tratamento de Esgoto 8 – Local de Hospedagem 9 – Mar 10 – Sistema de Distribuição	8 - Petro de Captação; 19 - Prio Desinheção; 23 - Reservativirio Interno da Extesão 21 - Bolisto de Tratemento; 28 - Andre do Tratemento 2- Reservatidrio; 17 - Belascoure; 3 - Popo; 13 - Latitha; 14 - Posas; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalida / 10 - Estatho; 22 - Polas Caura - Polascoure; 3 - Popo; 13 - Latitha; 14 - Posas; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalida / 10 - Estatho; 22 - Polas Caura - Reservação; 25 - Cavalida / Húdrichetro; 24 - Tomaira som Reservação; 27 - Reservatida (15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalida / Húdrichetro; 24 - Tomaira som Reservação;						
	7 - Estação de Tratamento de Espoto 8 - Local de Hospedagem 9 - Mar 10 - Sissema de Distribuição 11 - Volculo Transportador	8 - Peter de Captação; 19 - Prio Desirlegoja; 23 - Reparadorio Interno da Estação 21 - Balsão de Tratessou; 23 - Artiso do Tostomento 2- Reservação; 17 - Balsão de Tratessou; 31 - Prop. 13 - Latina; 14 - Posas; 15 - Tomaira antes da Reservação; 22 - Cavalista / Molémento 20 - Proprio de Captação de Captaç						
	7 – Estação de Tratamento de Esgoto 8 – Local de Hospedagem 9 – Mar 10 – Sistema de Distribuição	8 - Petro de Captação; 19 - Prio Desinhopa; 23 - Reservativin Interno de Estação 21 - Bolais de Tratemento; 28 - Andre do Tratemento 2- Reservatidrio; 17 - Bebedour; 1 - Popo; 13 - Latina; 14 - Posas; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalida / 10 - Estatos; 22 - Poia; 22 - Mar Aborto 2- Reservatidrio; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalido / Middendrio; 24 - Tomaira som Reservação 28 - Carentho; 28 - Vecto do 1 Tração Artinal; 27 - Besero 28 - Reservatido; 17 - Reservação; 17 - Reservação; 17 - Reservação; 18 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Tomaira						
	7 – Estação de Tratamento de Esgoto 8 – Local de Hospedagem 9 – Mar 10 – Sissema de Distribuição 11 – Voiculo Transportador 12 – Áreas de Grande Circulação	8 - Peter de Captação; 19 - Prio Desirlegois; 23 - Reservation brienn d di Estação 21 - Reisão de Traismesto; 23 - Acida do Traismento 2- Reservatión; 17 - Beledours; 3 - Pago; 13 - Latina; 14 - Passa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalista / 10 - Estadan; 23 - Paía; 23 - Mar Abarto 2- Reservatión; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalina / Hódrandro; 24 - Tomaira son Reservação 22 - Caracterion; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalina / Hódrandro; 24 - Tomaira son Reservação 23 - Caracterion; 25 - Vocalista / Referencio - Salvas; 16 - Fossa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Tomaira antes a Reservação; 23 - Cavalista / Referencio - Salvas; 16 - Fossa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Tomaira antes a Reservação; 24 - Cavalista / Referencio - Salvas; 16 - Fossa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Tomaira						
26	7 - Estação de Tratamento de Esgoto 8 - Local de Hospedagem 9 - Mar 10 - Sistema de Distribuição 11 - Voiculo Transportador 12 - Áreas de Grande Circulação Outras informações do Ponto - Visa con	8 - Peter de Captação; 19 - Prio Desirlegois; 23 - Reservation brienn d di Estação 21 - Reisão de Traismesto; 23 - Acida do Traismento 2- Reservatión; 17 - Beledours; 3 - Pago; 13 - Latina; 14 - Passa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalista / 10 - Estadan; 23 - Paía; 23 - Mar Abarto 2- Reservatión; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalina / Hódrandro; 24 - Tomaira son Reservação 22 - Caracterion; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalina / Hódrandro; 24 - Tomaira son Reservação 23 - Caracterion; 25 - Vocalista / Referencio - Salvas; 16 - Fossa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Tomaira antes a Reservação; 23 - Cavalista / Referencio - Salvas; 16 - Fossa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Tomaira antes a Reservação; 24 - Cavalista / Referencio - Salvas; 16 - Fossa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Tomaira						
	T - Estação de Tratamento de Esgoto B - Local de Hospedagem 9 - Mar 10 - Sistema de Distribuição 11 - Veiculo Transportador 12 - Areas de Grande Circulação Cutras informações do Ponto - Visa componto e do seu detalhamento.	8 - Peter de Captação; 19 - Prio Desirlegois ; 23 - Reservativis Interno de Estação 21 - Reisa de Traismesto; 23 - Arisa do Traismento 2- Reservatirio; 17 - Besecour; 3 - Pago; 13 - Latiria; 14 - Pasa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavaleta / Holdeniero 10 - Estados; 23 - Pasa; 25 - Mar Abarto 25 - Casavaleto; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavaleto / Holdeniero; 24 - Tomaira som Reservação 25 - Casavaleto; 15 - Tomaira antes da Reservação; 25 - Cavaleto / Holdeniero; 24 - Tomaira som Reservação 25 - Casavaleto; 16 - Vecação de Traigão Ariend; 27 - Servaco 26 - Servandos; 21 - Vecação de Traigão Ariend; 27 - Servaco 20 - Servandos; 22 - Cavaletes (Interferent) 20 - Servandos; 22 - Cavaletes (Interferent) 20 - Servandos; 22 - Cavaletes (Interferent) 20 - Servandos; 22 - Cavaletes (Interferent)						
26 27	T - Estação de Tratamento de Esgoto     B - Local de Hospedagem     9 - Mar     10 - Sissema de Distribução     11 - Velculo Transportador     12 - Areas de Grande Circulação     Outras informações do Proto - Visa com     porto e do seu detalhamento.     Nome do Sistema de Abastecimento - E	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativis Interno de Estação 21 - Bolis de Trainestro; 23 - Antes do Totalmento 2. Reservativis; 17 - Bolis de Carlesse; 13 - Prop.; 13 - Latifa; 14 - Passa; 15 - Tomaira sates da Reservação; 23 - Cavaleta / 18 - Estados (23 - Passa; 28 - Mar Antere 2. Reservativis; 15 - Tomaira sates da Reservação; 23 - Cavaleta / Robertor; 24 - Tomaira som Reservação 2. Reservativis; 15 - Tomaira sates da Reservação; 23 - Cavaleta / Robertor; 24 - Tomaira som Reservação 3. Reservacitivis; 15 - Robertor da Prop.; 13 - Latifa; 14 - Possa; 15 - Tomaira sates da Reservação; 14 - Tomaira 2. Reservacitivis; 15 - Robertor da Prop.; 15 - Latifa; 14 - Possa; 15 - Tomaira sates da Reservação; 14 - Tomaira 2. Reservacitivis; 15 - Robertor da Prop.; 15 - Latifa; 14 - Possa; 15 - Tomaira sates da Reservação; 14 - Tomaira 2. Reservacitivis; 15 - Robertor da Prop.; 15 - Latifa; 14 - Possa; 15 - Tomaira sates da Reservação; 14 - Tomaira 2. Reservação; 24 - Cavaleta / Robertor da Prop.; 15 - Latifa; 14 - Possa; 15 - Tomaira sates da Reservação; 14 - Tomaira 2. Reservação; 25 - Cavaleta / Robertor da Prop.; 15 - Latifa; 14 - Possa; 15 - Tomaira sates da Reservação; 16 - Latifa; 15 - Tomaira sates da Reservação; 16 - Tomaira 2. Reservação; 25 - Cavaleta / Robertor da Prop.; 15 - Latifa; 16 - Possa; 16 - Tomaira sates da Reservação; 16 - Tomaira 2. Reservação; 24 - Tomaira sates da Reservação;						
27	T - Estação de Tratamento de Esgoto B - Local de Hospedagem 9 - Mar 16 - Sistema de Distribuição 11 - Veiculo Transportador 12 - Areas de Grande Circulegão Outras informações do Posto - Visa con porto e do seu detalhamento	8 - Peter de Captação; 19 - Prio Desirlegois ; 23 - Reservativis Interno de Estação 21 - Reisa de Traismesto; 23 - Arisa do Traismento 2- Reservatirio; 17 - Besecour; 3 - Pago; 13 - Latiria; 14 - Pasa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavaleta / Holdeniero 10 - Estados; 23 - Pasa; 25 - Mar Abarto 25 - Casavaleto; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavaleto / Holdeniero; 24 - Tomaira som Reservação 25 - Casavaleto; 15 - Tomaira antes da Reservação; 25 - Cavaleto / Holdeniero; 24 - Tomaira som Reservação 25 - Casavaleto; 16 - Vecação de Traigão Ariend; 27 - Servaco 26 - Servandos; 21 - Vecação de Traigão Ariend; 27 - Servaco 20 - Servandos; 22 - Cavaletes (Interferent) 20 - Servandos; 22 - Cavaletes (Interferent) 20 - Servandos; 22 - Cavaletes (Interferent) 20 - Servandos; 22 - Cavaletes (Interferent)						
27	7 – Estação de Tratamento de Esgoto 8 – Local de Hospedagem 9 – Mar 10 – Sissema de Distribuição 11 – Voiculo Transportador 12 – Areas de Grande Circulação Cutras informações do Posto - Visa com- porto e do seu detalhamento. Nome do Sistema de Abasticimento – Codego de SISACIUA. (6 Código de SISACIUA corresponda de SISACIUA. (6 Código de SISACIUA corresponda de Abasticimento – Codigo de SISACIUA. (6	8 - Petre de Captação; 19 - Prio Desirhegos; 23 - Reservativis Interno de Estação 23 - Reservativis; 17 - Bales de Traismento 23 - Reservativis; 17 - Bales do Traismento 23 - Reservativis; 17 - Bales dours; 1 - Pago; 13 - Latifat; 14 - Passa; 15 - Tomeira antes de Reservação; 23 - Cavaleta / 14 - Estação; 22 - Petras; 2 - Mer Andres 2 - Reservativis; 15 - Tomeira sates de Reservação; 23 - Cavaleta / Robervaro; 24 - Tomeira sane Reservação; 15 - Cavaleta / Robervaro; 24 - Tomeira sane Reservação; 15 - Cavaleta / Robervaro; 16 - Pago; 13 - Latifat; 16 - Passa; 15 - Tomeira sates da Reservação; 16 - Tomeira 28 - Reservação; 16 - Robervaro; 17 - Robervaro; 17 - Robervaro; 17 - Robervaro; 18 - Robe						
27 28 29	7 - Estação de Tratamento de Esgote B - Local de Nospedagem 9 - Mar 19 - Bissema de Distributição 11 - Visitado Transperiador 12 - Áreas de Granda Circulação Cutras informações do Proto - Visa com Nome do Sistema de Abstedimento - E derevela ser informados ao SISSACO Codiga do SISSACIJA correspondente. Forma - Indica se a um SIAA - SIGNA	8 - Peter de Captação; 19 - Prio Desirlegois; 23 - Reservativio Interno de Estação 21 - Reisa de Traismento; 23 - Artis a Ontantemento 2- Reservatirio; 17 - Beledocur; 3 - Pago; 19 - Latifra; 14 - Posas; 15 - Tomaira setas da Reservação; 23 - Cavaleta / Ridefeneiro 10 - Estadan; 23 - Pasa; 23 - Mar Abanto 10 - Estadan; 24 - Pasa; 25 - Mar Abanto 22 - Reservatirio; 15 - Tomaira seta da Reservação; 23 - Cavaleta / Hiddhonstro; 24 - Tomaira seta Reservação; 24 - Cavaleta / Hiddhonstro; 24 - Tomaira seta Reservação; 25 - Cavaleta / Hiddhonstro; 24 - Tomaira seta Reservação; 16 - Tomaira seta da Reservação; 25 - Cavaleta / Hiddhonstro; 26 - Tomaira seta da Reservação; 16 - Tomaira seta seta se Reservação; 25 - Cavaleta (Patricetra); 24 - Victoria da Reservação; 26 - Tomaira seta da Reservação; 26 - Tomaira seta seta se Reservação; 26 - Cavaleta (Patricetra); 24 - Victoria da Reservação; 26 - Tomaira seta da Reservação; 27 - Tomaira seta da Reservação; 26 - Tomaira seta da Reservação; 26 - Tomaira seta da Reservação; 27 - Tomaira seta da Reservação; 28 - Tomaira seta da Reservação; 29 - Tomaira seta da Reservação; 28 - Tomaira seta da Reservação; 28 - Tomaira seta da Reservação; 28 - Tomaira seta da Reservação; 29 - Tomaira seta da Reservação; 29 - Tomaira seta da Reservação; 29 - Tomaira seta da Reservaç						
27 28 29 30	7 – Estação de Tratamento de Esgoto 8 – Local de Hospedagem 9 – Mar 10 – Sistema de Distribuição 11 – Voiculo Transportador 11 – Voiculo Transportador 12 – Areas de Grande Circulação Cutras informações do Pretor - Vivão comporto e do seu detalhamento. Nome do Sistema de Abastademento – Codigo de Sistema de Abastademento – Codigo de Sistema de Abastademento – Codigo de Sistema de Abastademento – Econgo de Sistema de Abastador de Sistema – Indica se de um SAA – Solução de Marancala – Indica o tigo de mandaca di spo de mandaca do sigo de mandaca de sigo de mandaca de sigo de mandaca de sigo de mandaca de sigo de sigo de mandaca de sigo de sigo de sigo de mandaca de sigo de si	8 - Petre de Coptoplo; 19 - Prio Desirleojos; 23 - Reservativis briene de Estação 21 - Balsia de Traismesto; 28 - Andre do Totalmento 2- Reservatirio; 17 - Balsia de Traismesto; 28 - Andre do Totalmento 2- Reservatirio; 17 - Balsia de Traismesto; 28 - Andre do Totalmento 2- Reservatirio; 17 - Balsia de Traismesta de Reservação; 29 - Cavaldos / Riddensiro; 24 - Tomaira antes da Reservação; 29 - Cavaldos / Riddensiro; 24 - Tomaira assenta de Reservação; 28 - Cavaldos / Riddensiro; 24 - Tomaira assenta de Reservação; 28 - Cavaldos / Riddensiro; 24 - Tomaira assenta Reservação; 16 - Tomaira assenta filos (17 - Riddensiro); 27 - Reservação; 16 - Tomaira assenta filos (17 - Riddensiro); 28 - Pago; 13 - Latifica; 16 - Foxus; 16 - Foxus; 28 - Reservação; 26 - Cavaldos / Riddensiro; 28 - Pago; 29 - Latifica; 16 - Foxus; 16 - Foxus; 28 - Reservação; 26 - Cavaldos / Riddensiro; 28 - Cavaldos / Ri						
27 28 29 30 31	7 - Estação de Tratamento de Esgoto 8 - Local de Hospedagem 9 - Mir 9 - Sistema de Dissiphilique 11 - Velouio Transportador 12 - Areas de Grande Circulação Cutras informações do Pranto - Visa composto do Seu dissibiliamento - Foxema do Gisenia de Palasisciento - Foxema de Gisenia de Palasisciento - Forma - Indica a e e um SAA - Adelição Menancial - Indica o lispo de manaricia o Chavas 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica se no Local ridio de Portuga 45% - Indica	8 - Peter de Cogrisção; 19 - Prio Desirlegois ; 23 - Reservativis Interno de Estação 21 - Reisa o Trainsenso; 23 - Acta o Tinaterizario 2- Reservatirio; 17 - Beleacour; 3 - Pago; 13 - Latiria; 14 - Pasa; 15 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavalista / Hodidensiro 10 - Estajan; 22 - Pasa; 23 - Mar Abarto 10 - Estajan; 23 - Pasa; 24 - Mar Abarto 22 - Casarvatirio; 15 - Tomaira ante da Reservação; 23 - Cavalista / Hodidensiro; 24 - Tomaira som Reservação 23 - Casarvatirio; 15 - Tomaira ante da Reservação; 23 - Cavalista / Hodidensiro; 24 - Tomaira som Reservação 24 - Casarvatirio; 16 - Vecação de Traigão Artinul; 27 - Barco 25 - Reservatirio; 17 - Vecação de Traigão Artinul; 27 - Barco 26 - Reservação; 24 - Vecação de Traigão Artinul; 27 - Barco 26 - Reservação; 24 - Cavaleste Reservação; 26 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Tomaira 26 a Reservação; 24 - Cavaleste Restretario 26 - Caraco de Composição do porto de codeis que sejam pentinentes a melhor transparência da descrição do 26 RESERVAÇÃO para que o resultado de antélias e seja enviado ao Silvação Alternativas Coletivas ou SAI - Solução Alternativas Individuals 26 Abastecimento de Água; SAIC - Solução Alternativas Coletivas ou SAI - Solução Alternativas Individuals 26 Abastecimento de Água; SAIC - Solução Alternativas Coletivas ou SAI - Solução Alternativas Individuals 26 Abastecimento de Agua; SAIC - Solução Alternativas Coletivas ou SAI - Solução Alternativas Cole						
27 28 29 30	7 – Estação de Tratamento de Esgoto 8 – Local de Hospedagem 9 – Mar 10 – Sistema de Distribuição 11 – Voiculo Transportador 11 – Voiculo Transportador 12 – Areas de Grande Circulação Cutras informações do Pretor - Vivão comporto e do seu detalhamento. Nome do Sistema de Abastademento - Edegado de Sistema de Sist	8 - Petre de Coptople; 19 - Prio Desirlegos; 23 - Reservativis briene de Efleção 2 - Reisse de Traismente; 28 - Areis de Totalmento 2 - Reisse Prissente; 28 - Petro de Totalmento 2 - Reisse Prissente; 29 - Petro de Totalmento 2 - Reissenteirio; 17 - Biblecour; 1 - Popo; 13 - Latifita; 14 - Possa; 19 - Tomera antes da Reservação; 29 - Cavaldes / Petro Latifita; 14 - Possa; 29 - Mar Abarter 2 - Reservação; 19 - Tomera antes da Reservação; 23 - Cavaldes / Reideneiro; 24 - Tomera antes da Reservação; 26 - Cavaldes / Reideneiro; 24 - Possa; 27 - Mar Abarter 2 - Reservação; 19 - Tomera antes da Reservação; 27 - Cavaldes / Reideneiro; 24 - Tomera antes da Reservação; 16 - Tomera antes da Reservação; 16 - Tomera da Reserv						
27 28 29 30 31	7 – Estação de Tratamento de Esgoto 8 – Noral de Hospedagem 9 – Mar 18 – Bisema de Dissibilação 11 – Visiculo Transparador 12 – Areas de Grande Circulação Cutras informações do Pentro - Visa composto a do seu distilhamento. Norae do Salenta de Abasticiamento - Colverá do ser informações do SOSACUL. ( CONTRA informações do SOSACUL. ( CONTRA - India Asia de Abasticiamento - Colverá do ser informações do SOSACUL. ( CONTRA - India Asia de Abasticiamento - Colverá de Sos Asia de Abasticiamento - Colverá de Sos Asia de Sos	8 - Petre de Captaçõe; 19 - Prio Desirlegos; 23 - Reservativis Interno de Estaçõe; 21 - Baista de Traiseste; 23 - Areia de Traisereste; 23 - Reservatirio; 17 - Baista Certamento; 23 - Reservatirio; 17 - Baista Certamento; 24 - Reservatirio; 17 - Baista Certamento; 25 - Reservatirio; 17 - Baista Certamento; 26 - Reservatirio; 18 - Tromess sates da Reservação; 23 - Cavades / Moderato; 24 - Tromess som Reservação; 28 - Reservatirio; 18 - Tromess sates da Reservação; 25 - Cavades / Moderato; 24 - Tromess som Reservação; 28 - Reservatirio; 19 - Baista Certamento; 10 - Responsa da Petro Petro Servativio; 10 - Reservação; 18 - Tromess areia da Reserva						
27 28 29 30 31	7 - Estação de Tratamento de Esgote 8 - Local de Nospadageme 9 - Mar 19 - Sistema de Distributição 11 - Viciatio Transportades 11 - Viciatio Transportades 11 - Viciatio Transportades 12 - Areas de Carade Circutação Cultras informações de Protrio - Visa comporte de do seu detalhamento. Nome do Sistema de Abastacimento - Endeverão ser informados ao SISSACIO. Codiga do SISSACIO. correspondente. Forma - Indica se de um SIAA - Solde Maranestal - Indica o tipo de maranestal o Christos dên - and os ser lo Iscal nido as en Oscila Christos. Documento. Esta campo deve ser premo-	8 - Petre de Captação; 19 - Prão Desirlegos; 23 - Reservativis bitem o de Estação 2 - Reisse o Transesto; 28 - Areis no Transerso 2 - Reisse o Transesto; 28 - Areis no Transerso 2 - Reisse o Transesto; 28 - Areis no Transerso 2 - Reisservaçõe; 27 - Descour; 3 - Popo; 30 - Leitha; 14 - Possa; 31 - Transers antes da Reservaçõe; 22 - Cavaldor / Hoddensfro; 24 - Transers antes da Reservaçõe; 23 - Cavaldor / Hoddensfro; 24 - Transers antes da Reservaçõe; 23 - Cavaldor / Hoddensfro; 24 - Transers asem Reservaçõe; 28 - Cavaldor / Hoddensfro; 24 - Transers asem Reservaçõe; 28 - Cavaldor / Hoddensfro; 24 - Transers asem Reservaçõe; 26 - Cavaldor / Hoddensfro; 26 - Transers asem Reservaçõe; 26 - Cavaldor / Hoddensfro; 26 - Transers asem Reservaçõe; 26 - Cavaldor / Hoddensfro; 27 - Reisservaçõe; 26 - Cavaldor / Hoddensfro; 27 - Reisservaçõe; 26 - Cavaldor / Hoddensfro; 28 - Cavaldor / Hoddensfro;						
27 28 29 30 31 32	T - Estação de Tratamento de Esgote     Local de Hospedagem     Mar     Hospedagem     Horizando de Esperiadore     Horizando de Distributição     Horizando de Distributição     Horizando de Distributição     Horizando de Contra Informação de Pentro - Visa comporto de Oseu detalhemento.     Nome do Sistema de Abastacionario - Edecadore de Sistema de Abastacionario - Edecadore de Sistema de Abastacionario - Edecadore de Code de Oseu de Sistema de Abastacionario - Edecadore de Oseu de Sistema de Abastacionario de Oseu de Sistema de Abastacionario de Oseu de Sistema de Abastacionario de Oseu de Sistema de Oseu de Oseu de Sistema de Oseu de Ose	8 - Petre de Captaçõe; 19 - Prio Desirlegos; 23 - Reservativis bitem o de Estaçõe. 21 - Baiss de Traismente; 23 - Artes do Traismento. 22 - Baiss de Traismente; 23 - Artes do Traismento. 23 - Baiss de Traismente; 23 - Artes do Traismento. 23 - Baissensidirio; 17 - Baissecour; 21 - Pago; 19 - Latifica; 14 - Passa; 19 - Traismente; 24 - Traismente series de Reservaçõe; 22 - Cavaldes / Moldendro; 24 - Traismente series de Reservaçõe; 25 - Cavaldes / Moldendro; 24 - Traismente series de Reservaçõe; 26 - Cavaldes / Moldendro; 24 - Traismente series de Reservaçõe; 26 - Cavaldes / Moldendro; 26 - Pago; 27 - Latifica; 14 - Fossa; 28 - Traismente series de Reservaçõe; 14 - Traismente de Reservaçõe; 26 - Cavaldes / Moldendro; 28 - Pago; 27 - Latifica; 14 - Fossa; 28 - Traismente antique de Reservaçõe; 24 - Traismente de Reservaçõe; 26 - Cavaldes / Moldendro; 28 - Pago; 28 - Latifica; 14 - Fossa; 28 - Traismente antique de Reservaçõe; 24 - Traismente de Agua; 28 - Cavaldes / Moldendro; 28 - Pago; 28 - Latifica; 14 - Pago; 28 - Latifica; 28 - Pago; 28						
27 28 29 30 31 32	7 - Estação de Tratamento de Esgote     1- Local de Nospadagem     3- Mar     1- Maria     1- Bissima de Distributição     11 - Visitado Transportador     12 - Áreas de Grande Circulação     11 - Visitado Transportador     12 - Áreas de Grande Circulação     Cutras informações de Protio - Visa con     Nome do Sistema de Abasticidirento - E     1- Rome do Sistema de Maranacia - I     1- Rome do Sistema de Sistema de Maranacia - I     1- Rome do Sistema de Coleta - Nome que pele     1- Rome do Sistema de Sis	8 - Petre de Captação; 19 - Prão Desirlego; 23 - Reservativis briene de Efecto. 2 - Reservaçõe; 27 - Acta o Tutamento. 2 - Reservaçõe; 27 - Acta o Tutamento. 2 - Reservaçõe; 27 - Acta o Tutamento. 2 - Reservaçõe; 17 - Reservaçõe; 27 - Praço; 13 - Lutimi; 14 - Prasa; 15 - Tomeira ante da Reservaçõe; 22 - Cavaleta / Michieste. 2 - Reservaçõe; 16 - Tomeira ante da Reservaçõe; 22 - Cavaleta / Michieste. 2 - Reservaçõe; 16 - Tomeira ante da Reservaçõe; 22 - Cavaleta / Michieste. 3 - Reservaçõe; 16 - Tomeira ante da Reservaçõe; 23 - Cavaleta / Michieste. 3 - Reservaçõe; 16 - Tomeira ante da Reservaçõe; 24 - Cavaleta / Reservaçõe; 26 - Cavaleta / Reservaçõe; 27 - Cavaleta / Reservaçõe; 27 - Cavaleta / Reservaçõe; 28 - Cavaleta / Reservaçõe; 28 - Cavaleta / Reservaçõe; 28 - Cavaleta / Reservaçõe; 27 - Cavaleta / Reservaçõe; 28 - Cavaleta						
27 28 29 30 31 32	T - Estação de Tratamento de Esgote     Local de Hospadegem     Mar     Hospadegem     Mar     Hospadegem	8 - Petre de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativis biene o de Estação. 21 - Balsia de Traismento; 28 - Andre do Traismento 22 - Balsia de Traismento; 28 - Andre do Traismento 23 - Balsia de Traismento; 28 - Andre do Traismento 24 - Balsia de Traismento; 28 - Andre do Traismento 25 - Balsia de Traismento; 27 - Balsia do Traismento; 28 - Carvatino; 19 - Tomaria sante da Reservação; 29 - Carvatino; 19 - Balsia do Traismento; 24 - Tomaria sante da Reservação; 28 - Carvatino; 19 - Balsia do Traismento; 28 - Carvatino; 27 - Balsia do Traismento; 28 - Carvatino; 27 - Balsia do Traismento; 28 - Carvatino; 19 - Balsia do Traismento; 28 - Balsia do Traismento;						
27 28 29 30 31 32	7 – Estação de Tratamento de Espote B – Local de Nospedagem B – Mar B – Bissema de Distributição 11 – Visicato Transportador 12 – Areas de Grande Circulação Cutras informações do Pauto – Visa con poteto e do seu distributemento. Cutras informações do Pauto – Visa con poteto e do seu distributemento. Codigo do SIBAGUA – for de Cardena de Ca	8 - Petre de Captaçõe; 19 - Prio Desirlegos; 23 - Reservativis Interno de Estaçõe. 21 - Basis de Traiseste; 23 - Area do Traiseratio. 21 - Basis de Traiseste; 23 - Area do Traiseratio. 21 - Basis de Traiseste; 23 - Area do Traiseratio. 21 - Basis de Traiseste; 23 - Area do Traiseratio. 21 - Basis de Traiseratio; 17 - Basis devour; 1 - Pop; 19 - Latifix); 14 - Possa; 17 - Tomaira sarta da Reservaçõe; 22 - Cavadro / Moderato; 24 - Tomaira sant Reservaçõe; 23 - Cavadro / Moderato; 24 - Tomaira sant Reservação. 23 - Basis resultatio; 15 - Basis devour; 1 - Bapo; 19 - Latifix); 15 - Possa; 17 - Tomaira sante da Reservação; 16 - Tomaira sante da Reservação; 16 - Tomaira projementar as informações do porto de colede que segam perdirentes a melhor transparánica de descrição do De acordo com o cadastro do sistema SISAGUA. Uma vez informado, indica que co resultados das análises DERIGATORIO para que o resultato da análises saja enviado ao SISAGUA; sobre de Carlo Recolado de Carlo						
27 28 29 30 31 32	J – Estação de Tratamento de Esgoto  8 – Local de Hospadegem  9 – Mar  19 – Sitoria de Dispiribuição  11 – Veloculo Transportador  12 – Areas de Grande Circulação  Cutras informações do Pronto - Vise comporto de Oseu detalhamento.  Nome do Sistema de Abasticiamento – Celegra de Servicia de Abasticiamento – Celegra de Sistema de Abasticiamento de Abasticiamento de Celegra – Nome do Celegra – Celegra de Celegra – Celegra de Celegra – Celegra de Celegra – Cel	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativis briene de Estação. 21 - Baiss de Traismento; 28 - Andre do Traismento 22 - Baiss de Traismento; 28 - Andre do Traismento 23 - Baiss de Traismento; 28 - Andre do Traismento 24 - Baiss de Traismento; 28 - Andre do Traismento 25 - Baissensidirio; 17 - Baisseour; 27 - Pago; 17 - Latifra; 16 - Passa; 19 - Traisment ante da Reservação; 29 - Cavades / Moldendro; 24 - Termita som Reservação; 29 - Cavades / Moldendro; 24 - Termita som Reservação; 28 - Cavades / Moldendro; 24 - Termita som Reservação; 26 - Cavades / Moldendro; 24 - Termita som Reservação; 26 - Cavades / Moldendro; 24 - Termita som Reservação; 26 - Cavades / Moldendro; 24 - Termita som Reservação; 26 - Cavades / Moldendro; 24 - Termita som Reservação; 26 - Cavades / Moldendro; 24 - Termita som Reservação; 26 - Cavades / Moldendro; 24 - Termita som Reservação; 26 - Cavades / Moldendro; 24 - Cavades / Moldendro; 26 - Moldendro; 26 - Cavades / Moldendro; 27 - Moldendro; 27 - Moldendro; 27 - Moldendro; 28 -						
27 28 29 30 31 32 33 33	7 - Estação de Tratamento de Esgote 5 - Local de Nepadragem 9 - Mar 10 - Sistema de Distributição 11 - Velouio Transportador 12 - Areas de Grande Circuilação Lutras informações do Pisotio - Visa composto do Seu distributamento - Lovera de Gisentina de Abasticamento - Lovera de Gisentina de Calentina de	8 - Petre de Captaçõe; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativis Interno de Estaçõe. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Area de Traiseresto. 22 - Reservatirio; 17 - Basis de Traiseresto. 23 - Area de Traiseresto. 23 - Reservatirio; 17 - Basis de Traiseresto. 23 - Area de Traiseresto. 24 - Traiserestorio; 17 - Basis de Traiseresto. 25 - Reservatirio; 18 - Traiseres sates da Reservação; 23 - Cavadere / Roderesto; 24 - Traiseres som Reservação. 26 - Reservatirio; 18 - Traiseres sates da Reservação; 27 - Cavadere / Roderesto; 24 - Traiseres som Reservação. 27 - Reservatirio; 19 - Basis decident; 18 - Rogo; 19 - Latifata; 18 - Rose; 18 - Traiseres sates da Reservação; 18 - Traiseres de Captarios de						
27 28 29 30 31 32 33 34	7 - Estação de Tratamento de Esgote B - Local de Nospadagem 9 - Mar 19 - Bistema de Distributição 11 - Visiculo Transportador 12 - Areas de Carade Circulação 13 - Visiculo Transportador 12 - Areas de Carade Circulação Dutras informações de Protrio - Visa cor- portor de do seu estafishamento. Nome do Sistema de Abastacimento - E deverão ser informados ao SISSACIO. Códiga do SISSACIUA correspondento. Porma - Indica ao e los DEA A-Bosto. Maranezia - Indica o tipo de maranella de Maranezia - Indica o tipo de maranella de Documento. Esta campo deve ser presento. Documento. Esta campo dove ser presento. Documento. Documento. Esta campo dove ser presento. Documento. Esta campo dove ser pres	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reprendirio Interno de Estação. 21 - Reisa de Traismento; 28 - Andre do Internetrio. 2- Reservatirio; 17 - Bablecour; 1 - Popo; 13 - Latifat; 14 - Possa; 19 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavaleta / Tele - Estadas (2 - Possa; 27 - Mer Andre). 2- Reservatirio; 17 - Bablecour; 1 - Popo; 13 - Latifat; 14 - Possa; 19 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavaleta / Rederira 23 - Reservação; 14 - Tomaira antes da Reservação; 15 - Cavaleta / Rederira 23 - Reservação; 15 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Cavaleta / Rederira 24 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Cavaleta / Rederira 23 - Cavaleta / Rederira 23 - Cavaleta / Rederira da Reservação; 16 - Tomaira antes da Reservação; 16 - Tomaira asses a Reservação; 25 - Cavaleta / Rederira da Re						
27 28 29 30 31 32 33 34 35	J – Estação de Tratamento de Esgote  B – Local de Hospedagem  B – Mari  B – Bissima de Distributição  11 – Veliculo Transportador  12 – Areas de Grande Circulação  Cutras informação de Distributição  Cutras informação de Pisorio - Visa composto do Seu distributamento.  Romen do Gissima de Abasticinamento – Boxen de Gissima de Abasticinamento – Boxen de Gissima de Abasticinamento – Composto de Seu de Gissima de Abasticinamento – Composto de Gissima de Colora de C	8 - Petre de Captaçõe; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reprendire la Securita de Estaçõe. 21 - Baissa de Traismente. 23 - Antes de Traismente. 22 - Reseavantino; 17 - Baissa de Traismente. 23 - Reseavantino; 17 - Baissa de Traismente. 24 - Traismente de Traismente de Traismente. 25 - Reseavantino; 17 - Baissa de Traismente. 26 - Reseavantino; 18 - Traismente sates da Reseavação; 23 - Cavades / Rodenseo; 24 - Traismente som Reseavação; 25 - Cavades / Rodenseo; 24 - Traismente som Reseavação; 26 - Cavades / Rodenseo; 24 - Traismente som Reseavação; 26 - Cavades / Rodenseo; 26 - Reseavação; 26 - Reseavação; 27 - Reseavantino; 27 - Baissa de Reseavação; 27 - Latifica; 16 - Resea; 28 - Traismente som Reseavação; 16 - Traismente de Reseavação; 16 - Romato represeavantino; 17 - Baissa de Rodenseo; 26 - Reço; 13 - Latifica; 16 - Resea; 26 - Traismente antes da Reseavação; 16 - Traismente de Reseavação; 16 - Resea; 16 - Re						
27 28 29 30 31 32 33 34	7 - Estação de Tratamento de Esgote B - Local de Nospadagem B - Mar B - Bosar B - Bos	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reprendirio Interno de Estação. 21 - Roisis de Traismento; 28 - Andre do Internetrio. 2- Reservatirio; 17 - Biblecour; 1 - Popo; 13 - Listifica; 14 - Possa; 19 - Tomera antes da Reservação; 29 - Cavaleta / Haria - Popo; 15 - Listifica; 14 - Possa; 19 - Tomera antes da Reservação; 29 - Cavaleta / Haria - Popo; 15 - Listifica; 14 - Possa; 19 - Tomera antes da Reservação; 20 - Cavaleta / Haria - Popo; 15 - Listifica; 14 - Roisia / Haria - 24 - Tomeria antes da Reservação; 16 - Cavaleta / Haria - Popo; 15 - Listifica; 14 - Roisia / Haria - Popo; 16 - Listifica; 14 - Roisia; 16 - Tomeria antes da Reservação; 16 - Tomeria - Roisia Reservação; 16 - Roisia - Popo; 16 - Listifica; 14 - Roisia; 16 - Tomeria antes da Reservação; 16 - Tomeria - Roisia Reservação; 16 - Roisia						
27 28 29 30 31 32 33 34 35	J – Estação de Tratamento de Esgote  J – Local de Hospedagem  3 – Muri  4 – Bistema de Distributição  11 – Visiculo Transportador  12 – Areas de Grande Circulação  Cutras informações do Priorio - Visa comporto do Seu distributiranto.  Nome do Salestra de Abstaticimento – Cotorgo de Salestra de Salestra de Cotorgo de Maria de Cotorgo de Maria de Cotorgo de Maria de Cotorgo de Maria de Cotorgo de Cotorgo de Cotorgo de Cotorgo de Amostra (c. Amásias de Catorgo de Cotorgo	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reprendire la Servicio de Estação. 21 - Balda de Trainestro. 23 - Antes do Trainestro. 22 - Balda de Trainestro. 23 - Antes do Trainestro. 23 - Balda de Trainestro. 23 - Antes do Trainestro. 23 - Balda de Trainestro. 23 - Antes do Trainestro. 24 - Balda de Trainestro. 25 - Balda de Trainestro. 26 - Balda de Trainestro. 27 - Balda de Trainestro. 28 - Balda de Trainestro. 28 - Balda de Trainestro. 28 - Balda de Trainestro. 29 - Balda de Trainestro. 29 - Balda de Trainestro. 29 - Balda de Trainestro. 20 - Balda de Trainestro. 29 - Balda de Trainestro. 29 - Balda de Trainestro. 29 - Balda de Trainestro. 20 - Balda d						
27 28 29 30 31 32 33 34 34 35 36 37		8 - Peter de Captaçõe; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativis Interno de Estaçõe. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traisente. 22 - Basis de Traisente. 23 - Basis de Traisente. 24 - Tomatra será de Reservação; 23 - Cavadro / Moderato; 24 - Tomatra sem Reservação; 25 - Cavadro / Moderato; 24 - Tomatra sem Reservação; 26 - Cavadro / Moderato; 27 - Basis de Traisente. 23 - Basis nutilidade; 19 - Basis de Traisente. 24 - Semantidade; 19 - Basis de Traisente. 25 - Basis nutilidade; 19 - Basis de Traisente. 26 - Basis de Traisente. 26 - Basis de Traisente. 27 - Basis de Traisente. 28 - Basis de Traisente. 29 - Basis de Traisente. 29 - Basis de Traisente. 29 - Basis de Traisente. 20 - Basis de Traisente. 21 - Basis de Traisente. 21 - Basis de Traisente. 22 - Basis de Traisente. 23 - Basis de Traisente. 24 - Basis de Traisente. 25 - Basis de Traisente. 26 - Basi						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39		8 - Peter de Captaçõe; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativis Interno de Estaçõe. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisente. 21 - Basis de Traisente. 22 - Basis de Traisente. 23 - Basis de Traisente. 24 - Tomatra será de Reservação; 23 - Cavadro / Moderato; 24 - Tomatra sem Reservação; 25 - Cavadro / Moderato; 24 - Tomatra sem Reservação; 26 - Cavadro / Moderato; 27 - Basis de Traisente. 23 - Basis nutilidade; 19 - Basis de Traisente. 24 - Semantidade; 19 - Basis de Traisente. 25 - Basis nutilidade; 19 - Basis de Traisente. 26 - Basis de Traisente. 26 - Basis de Traisente. 27 - Basis de Traisente. 28 - Basis de Traisente. 29 - Basis de Traisente. 29 - Basis de Traisente. 29 - Basis de Traisente. 20 - Basis de Traisente. 21 - Basis de Traisente. 21 - Basis de Traisente. 22 - Basis de Traisente. 23 - Basis de Traisente. 24 - Basis de Traisente. 25 - Basis de Traisente. 26 - Basi						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38	J – Estação de Tratamento de Esgote  J – Local de Hospedagem  3 – Mar  1 – Sicola de Hospedagem  3 – Mar  1 – Sicola de Dispitibulção  11 – Visiculo Transportador  12 – Areas de Grande Circulisção  Outras informações do Pronto - Visa comporto do Seu destinhamento.  Nome do Salenda de Abstaticimento – Colorea do Seu destinhamento.  Nome do Salenda de Abstaticimento – Colorea de Colorea de Abstaticimento – Colorea de Dispitio de Pronto – Visa comporto de Seu de Colorea – Nome que de Seu de Colorea – Nome que de Seu de Colorea – Nome que de Seu de Colorea – Nome que de	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reparativolris Interno de Estação. 21 - Reisa de Trabaselo; 28 - Andre do Trabaserio; 22 - Researciatrio; 17 - Babase Carasselo; 28 - Andre do Trabaserio; 23 - Researciatrio; 17 - Babase Carasselo; 28 - Andre do Trabaserio; 24 - Researciatrio; 17 - Babaselo Andre de Trabaserio; 25 - Researciatrio; 18 - Tromessa sates da Researcação; 23 - Carasterio; 18 - Tramessa sates da Researcação; 26 - Carasselo; 18 - Tromessa sates da Researcação; 23 - Carasterio; 18 - Tramessa sates da Researcação; 27 - Researciatrio; 18 - Tromessa sates da Researcação; 28 - Carasterio; 18 - Tramessa sates da Researcação; 18 - Carasselo; 18 - Tramessa sates da Researcação; 18 - Carasselo; 18 - Tramessa sates da Researcação; 18 - Carasselo; 22 - Carasterio; 18 - Pago; 13 - Lutifica; 14 - Fosta; 18 - Tramessa sates da Researcação; 16 - Tramessa sa esta Assencação; 22 - Carasterio; 18 - Pago; 13 - Lutifica; 14 - Fosta; 18 - Tramessa sates da Researcação; 16 - Tramessa sa esta da Researcação; 28 - Researcação; 22 - Carasterio; 18 - Pago; 18 - Lutifica; 18 - Fosta; 18 - Tramessa sates da Researcação; 16 - Tramessa sa esta da Researcação; 24 - Sente da Researcação; 24 - Carasterio; 28 - Researcação; 24 - Sente da Researcação; 24 - Researcação; 25 - Resear						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	J – Estação de Tratamento de Esgote B – Local de Nospedagem B – Mar B – Bosama de Distributição 11 – Visitato Transportador 12 – Areas de Grande Circulação 13 – Visitato Transportador 12 – Areas de Grande Circulação Cutras informações do Pauto – Visa con portos do seu distributamento.  Local de Carlo de Carl	8 - Petre de Captaçõe; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativis Interno de Estaçõe. 21 - Basis de Traiseste. 23 - Actas de Traisereste. 22 - Reservativis; 17 - Basis de Traisereste. 23 - Actas de Traisereste. 23 - Reservativis; 17 - Basis de Traisereste. 23 - Actas de Traisereste. 24 - Traisereste. 25 - Actas de Traisereste. 25 - Reservativis; 18 - Traiseres sates de Reservaçõe; 23 - Cavadro / Rodensero; 24 - Traiseres son Reservaçõe; 23 - Cavadro / Rodensero; 24 - Traiser son Reservaçõe; 25 - Cavadro / Rodensero; 24 - Traiser son Reservaçõe; 26 - Cavadro / Rodensero; 24 - Traiser son Reservaçõe; 26 - Cavadro / Rodensero; 26 - Reservaçõe; 27 - Cavadro / Rodensero; 24 - Traiser son Reservaçõe; 16 - Traiser son Reservaçõe; 18 - Traiser						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	T = Estação de Tratamento de Esgote     Local de Hospedagem     Nar     Local de Hospedagem     Nar     Hospedagem     Har     Hospedagem     Har     Hospedagem     H	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reprezioles hace de Estação. 21 - Balsa de Trabaselo; 28 - Andre do Intolmento. 2- Reservatirio; 17 - Balsa de Trabaselo; 28 - Andre do Intolmento. 2- Reservatirio; 17 - Balsa de Trabaselo; 28 - Andre do Intolmento. 2- Reservatirio; 17 - Balsa de Control de Andre de La Maria de La						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41	J – Estação de Tratamento de Esgote B – Local de Nospedagem B – Mar B – Mar B – Mar B – Mar B – Sassema de Disartibulção 11 – Volculo Transportador 11 – Volculo Transportador 11 – Volculo Transportador 12 – Areas de Grande Circulação Curtas informações do Pauto – Visa con porto e do seu distribunento. Codigo de SISAGUIA – Corres pondente. Codigo de SISAGUIA – Corres pondente. Codigo de SISAGUIA – Corres pondente. Comma – Indica a se no local não de la Coloria – Norme que de Conversa de Paris dos sen local não de la Coloria – Norme que de SISAGUIA – Conversa de Paris dos sen local não e la Coloria – Norme que de SISAGUIA – Coloria de Coloria – Norme que de SISAGUIA – Coloria – COL	8 - Petre de Captaçõe; 19 - Prio Desirleçõe; 23 - Reservativisto Interno de Estaçõe. 21 - Resista o Transestro; 23 - Area do Totalemento. 22 - Reservatirio; 17 - Bebascour; 1 - Prop.; 19 - Latifica; 14 - Prop.; 19						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43	7 - Estação de Tratamento de Esgote B - Local de Nospadageme 9 - Mar 19 - Sistema de Distribuição 11 - Visicatio Transportader 12 - Areas de Carade Circutação 11 - Visicatio Transportader 12 - Areas de Carade Circutação Dutras informações de Protrio - Visa cor- porto de do seu detalhamento. Nome do Sistema de Abastacimento - Edeverão ser informações de Protrio - Visa cor- porto de do seu detalhamento. Codago do SISAGUIA correspondente. Porma - Indica a de um SIAA - Seulução Maranetal - Indica o ligo de maranello i to Chavas 46h - Indica se no local rindo de Maranetal - Indica o ligo de maranello i to Chavas 46h - Indica se no local rindo de Sistema de Sistema de La Carade de Sistema de Carade de Carade de Carade de Sistema de Sistema de Carade de Sistema de Sistema de Sistema de Carade de Sistema de	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativis Neme de Estação. 21 - Reida de Tratesenio; 28 - Acta de Ontomeretro. 22 - Reservatirio; 17 - Bablecour; 1 - Popo; 13 - Listina; 14 - Posa;; 15 - Tomeira antes da Reservaçõe; 29 - Cavalete / Popo; 15 - Listina; 14 - Posa;; 15 - Tomeira antes da Reservaçõe; 29 - Cavalete / Reservaçõe; 24 - Formaira antes da Reservaçõe; 22 - Cavalete / Reservaçõe; 24 - Formaira antes da Reservaçõe; 29 - Cavalete / Reservaçõe; 24 - Formaira antes da Reservaçõe; 26 - Cavalete / Reservaçõe; 24 - Formaira antes da Reservaçõe; 16 - Tomeira antes da Reservaçõe; 16 - Romeira de Sea o Cavalete / Reservaçõe; 16 - Romeira antes da Reservaçõe; 16 - Tomeira asses a Reservaçõe; 22 - Cavalete / Referenta; 20 - Reservaçõe; 16 - Romeira antes da Reservaçõe; 16 - Tomeira asses a Reservaçõe; 24 - Formaira antes da Reservaçõe; 16 - Tomeira asses a Reservaçõe; 26 - Romeira da Reservaçõe; 16 - Romeira antes da Reservaçõe; 16 - Romeira asses a Reservaçõe; 26 - Romeira da Romeira						
27 28 29 30 31 32 33 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43	7 - Estação de Tratamento de Esgote B - Local de Nospadagem B - Mar B - Basiliana de Distributição 11 - Velouio Transportador 12 - Areas de Grande Crutilação Lutras informações do Pisarlo - Visa composto e do seu distributamento. 10 - Lutras informações do Pisarlo - Visa composto e do seu distributamento. 10 - Lutras informações do Pisarlo - Le desendo se referendo se informações do SISAGUIA corres ponderira. 10 - Local go de SISAGUIA corres ponderira. 10 - Local go de SISAGUIA corres ponderira. 10 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 10 - Local go de SISAGUIA corres ponderira. 10 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 11 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 11 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 12 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 13 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 14 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 15 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 16 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 17 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 17 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 17 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 16 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 17 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 17 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 17 - Local go de BISAGUIA corres ponderira. 18 -	8 - Petre de Captaçõe; 19 - Prio Desirleçõe; 23 - Reservativisto Interno de Estaçõe. 21 - Resista o Transestro; 23 - Andre o Transestro; 23 - Andre o Transestro; 23 - Casto O Transestro; 23 - Casto O Transestro; 23 - Casto O Transestro; 24 - Casto O Transestro; 25 - Casto O Transestro; 25 - Casto O Transestro; 25 - Casto O Transestro; 26 - Casto O Transestro; 26 - Casto O Transestro; 26 - Casto O Transestro; 27 - Casto O Transestro; 28 - Casto O Transestro; 28 - Casto O Transestro; 28 - Casto O Transestro; 29 - Casto O Transestro; 20 - Casto O Transestro; 29 - Casto O Transestro; 20 - Cast						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45	7 - Estação de Tratamento de Esgote 8 - Local de Nospadageme 9 - Mar 19 - Sistema de Distributição 11 - Visicalo Transportader 12 - Area de Carade Circutação 11 - Visicalo Transportader 12 - Area de Carade Circutação Dútras informações do Provito - Visa cor- portos de do seus destinamento - Edecador de Carade Circutação Dútras informações do Provito - Visa cor- portos de do seus destinamento - Edecador de Carade Circutação Nome do Sistema de Abastacimento - Edecador de Carade Cara	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlogo; 29 - Reparativisto Internation de Estação. 21 - Resista o Transestori; 28 - Andre do Transestorio. 22 - Reservación; 17 - Babbacour; 1 - Popo; 13 - Latifita; 14 - Posa;; 19 - Termina antes da Reservaçõe; 29 - Cavaleta / Popo; 19 - Latifita; 14 - Posa;; 19 - Termina antes da Reservaçõe; 29 - Cavaleta / Reservaçõe; 19 - Termina antes da Reservaçõe; 29 - Cavaleta / Reservaçõe; 19 - Termina antes da Reservaçõe; 20 - Cavaleta / Reservaçõe; 14 - Termina sum Reservaçõe; 29 - Cavaleta / Reservaçõe; 14 - Termina sum Reservaçõe; 29 - Cavaleta / Reservaçõe; 16 - Tormina actes da A						
27 28 29 30 31 32 33 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43	J – Estação de Tratamento de Esgote  B – Local de Nepadegem  B – Mar  19 – Mar  19 – Sistema de Distributição  11 – Velouio Transportador  12 – Areas de Grando Circulação  Cutras informações do Pinoto - Visa composto do Seu  10 – Sistema de Distributição  Cutras informações do Pinoto - Visa composto do Seu  10 – Sistema de Abestocimento – Lo  Nome do Gissema de Abestocimento – Lo  Nome do Gissema de Abestocimento – Lo  Codigo do SISAGUIA corres productor.  Forma – Indica ao Bas de Local de Codes de Marancaia – Indica o Seu  Marancaia – Indica o Seu do SisAA – Seuções  Marancaia – Indica o Seu do Seu An – Seuções  Marancaia – Indica o Seu do Seu An – Seuções  Marancaia – Indica o Seu do Seu An – Seuções  Sis 555,555,555,555,555,555,555,555,555,55	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlogo; 29 - Reparativisto Interno de Estação. 21 - Resista o Transento; 23 - Antes do Transentos. 22 - Resistantino; 17 - Babase Caracteristo; 23 - Antes do Transentos. 23 - Resistantino; 17 - Babase Caracteristo; 24 - Caracteristo; 24 - Caracteristo; 27 - Caracteristo; 27 - Caracteristo; 27 - Caracteristo; 28 - Caracteristo; 29 - Caracteristo; 29 - Caracteristo; 29 - Caracteristo; 24 - Caracteristo; 29 - Cara						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45	J – Estação de Tratamento de Esgote B – Local de Nosperdagem B – Mar B – Bostema de Distributição 11 – Visicato Transportador 12 – Area de Carande Circutação 11 – Visicato Transportador 12 – Area de Carande Circutação Lotras informações do Provis – Visa concorte de de sua destahamento. Nome do Salterna de Abastactimento – E de desta de Carande Circutação Nome do Salterna de Abastactimento – E de Carande	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reprendirio Interno de Estação. 21 - Reisa de Traismente; 23 - Acta do Internetiro. 2 - Reservatirio; 17 - Bablecour; 1 - Pago; 17 - Latifa; 14 - Passa; 19 - Tomaira antes da Reservação; 23 - Cavaleta / Reservação; 23 - Cavaleta / Reservação; 24 - Cavaleta / Reservação; 25 - Cavaleta / Reservação; 25 - Cavaleta / Reservação; 26 - Cavaleta / Reservação; 27 - Cavaleta / Reservação; 28 - Cavaleta / Reservação; 29 - Cavaleta / Reservação; 20 - Cavaleta / Re						
27 28 29 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45	J – Estação de Tratamento de Esgote  B – Local de Negardagem  B – Mar  18 – Bissema de Distributição  11 – Volculo Transportador  12 – Areas de Grande Circulação  Cutras informações do Pinotro - Visa composto do Seu distributamento.  Romen do Salestra de Abasticiamento – Colverão de Seu distributamento.  Romen do Salestra de Abasticiamento – Colverão de reformado de Abasticiamento – Colverão de ser informado de Abasticiamento – Colverão de Seu de Salestra de Colverão – Porma – Indica do Seu Distributivo – Colverão de Seu de Salestra de Colverão – Norre que de Manancial – Indica de Seu do Salestra de Manancial – Colverão de Seu dos seu dos Salestra de Colverão – Norre que de Colverão – Porma – Indica to seu do seu dos seu dos Salestra de Salestra de Colverão – Norre que de Seu dos Seus de Salestra de Colverão – Norre que de Seu dos Seus de Salestra de Colverão de Manancia de Seu dos Seus de Salestra de Colverão de Manancia de Colverão – Seus de Seus de Salestra de Colverão – Seus de Seus de Seus de Seus de Salestra de Colverão – Seus de Seus de Seus de Colverão – Seus de Seus de Seus de Colverão – Seus de Seus de Seus de Seus de Seus de S	8 - Peter de Captaçõe; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reprendiro Interno de Estaçõe. 21 - Baida de Traismente. 23 - Anter do Internetio. 22 - Researcitino; 17 - Baida de Traismente. 23 - Anter do Internetio. 23 - Researcitino; 17 - Baida de Traismente. 23 - Researcitino; 17 - Baida de Traismente. 24 - Researcitino; 17 - Baida de Traismente. 25 - Researcitino; 18 - Tromess sette da Reservação; 25 - Cavaldor / Robervação; 24 - Tromeira som Reservação; 26 - Cavaldor / Robervação; 27 - Cavaldor / Robervação; 27 - Cavaldor / Robervação; 28 - Cavaldor / Robervação; 2						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46	J – Estação de Tratamento de Esgote B – Local de Nospadagem B – Mar B – Bosa de Distributição 11 - Viciatio Transportador 12 - Área de Grande Circulação 11 - Viciatio Transportador 12 - Área de Grande Circulação Cutras informações de Parato - Visa con Nospada de Sistema de Abastacionento — E de de Carterio de Abastacionento — E de de Carterio de Abastacionento — E de de Carterio de Abastacionento — E de Carterio de Carterio de Abastacionento — E de Carterio de Carterio de Abastacionento — E de Carterio Parametero — Indicar eventuais análise.	8 - Petre de Captaçõe; 19 - Prio Desirlegos; 23 - Reservativis Interno de Estaçõe. 21 - Basida de Traiserite; 23 - Acta de Traiserite; 21 - Casa de Traiserite; 22 - Casa de Traiserite; 23 - Casa de Traiserite; 24 - Casa de Traiserite; 25 - Casa de Traiserite; 26 - Casa de Traiserite; 26 - Casa de Traiserite; 26 - Casa de Traiserite; 27 - Casa de Traiserite; 27 - Casa de Traiserite; 28 - Casa de Traiserite; 28 - Casa de Traiserite; 29 - Casa de Traiserite; 20 - Casa de						
27 28 29 30 31 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 44 44 45 46 47	7 - Estação de Tratamento de Esgote B - Local de Nospadageme 9 - Mar 19 - Sissema de Distribuição 11 - Visicato Transportader 12 - Areas de Carade Circutação 11 - Visicato Transportader 12 - Areas de Carade Circutação Dutras informações de Protrio - Visa cor- porto de do seu estafamento - Carade Circutação Dutras informações de Protrio - Visa cor- porto de do seu destânamento - Carade Circutação Nome do Sistema de Abastacimento - Carade Circutação Destaga de SisAGUIA correspondente Forma - Indica a de um SAA - Seução de Maranetar - Indica o tipo de maranela de Maranetar - Indica o tipo de maranela de Maranetar - Indica o tipo de maranela de Maranetar - Local de se do um SAA - Seução Maranetar - Local de se do um SAA - Seução Maranetar - Carade de visa de Maranetar - Carade de visa de Maranetar - Carade de visa de Documento. Esta campo deve ser prese Documento. DODO de protrio de Sistema de Carade	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativish Interno de Estação. 21 - Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 29 - Antes Anters. 2- Basis de Traineste.; 29 - Antes Anters. 2- Basis de Traineste.; 24 - Traineste antes de Reservação; 20 - Cavaldor Mideratro; 24 - Trainest som Reservação; 26 - Carandor, 27 - Basis decimi; 31 - Basis de Traineste.; 24 - Traineste som Reservação; 26 - Carandor, 28 - Carandor, 27 - Basis decimi; 31 - Basis de Reservação; 36 - Anterior, 28 - Basis decimi; 27 - Basis decimi; 31 - Basis; 31 - Basis; 32 - Carandor, 32 - Anterior, 32 - Basis; 32 - Carandor, 32 - Basis; 32 - Carandor, 32 - Basis; 33 - Basis; 34 - Basis; 32 - Carandor, 34 - Basis; 34 - Basis; 32 - Carandor, 34 - Basis;						
27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46	J – Estação de Tratamento de Esgote  B – Local de Nosperdejem  B – Mar  B – Mar  B – Basima de Distributição  11 – Viciado Transportador  12 – Areas de Grande Circulação  Cutras informações do Pauto – Visa con porto a de Seu distributição  Lutras informações do Pauto – Visa con porto a de Seu distributivamento.  Codigo de SISAGUIA – (or de Companya de	8 - Peter de Coptople; 19 - Prio Desirlego; 23 - Reservativish Interno de Estação. 21 - Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 28 - Antes do Internetio. 2- Basis de Traineste.; 29 - Antes Anters. 2- Basis de Traineste.; 29 - Antes Anters. 2- Basis de Traineste.; 24 - Traineste antes de Reservação; 20 - Cavaldor Mideratro; 24 - Trainest som Reservação; 26 - Carandor, 27 - Basis decimi; 31 - Basis de Traineste.; 24 - Traineste som Reservação; 26 - Carandor, 28 - Carandor, 27 - Basis decimi; 31 - Basis de Reservação; 36 - Anterior, 28 - Basis decimi; 27 - Basis decimi; 31 - Basis; 31 - Basis; 32 - Carandor, 32 - Anterior, 32 - Basis; 32 - Carandor, 32 - Basis; 32 - Carandor, 32 - Basis; 33 - Basis; 34 - Basis; 32 - Carandor, 34 - Basis; 34 - Basis; 32 - Carandor, 34 - Basis;						

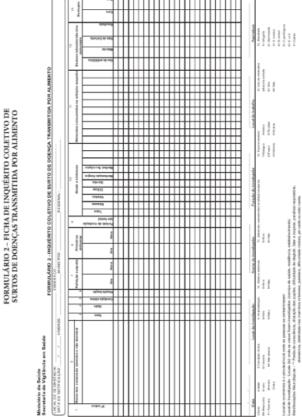






Data: 04/07/2024 Nº da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 60/61

Anexo V - Formulário de Inquérito Coletivo de Surto de Doença Transmitida por Alimentos e Água



1119







Data: 04/07/2024 N° da Versão: 01 Identificador: 02.2500.MAN.001 Página: 61/61

**Anexo VI -** Matriz Decisória para Definição do Grau de Risco das Demandas por Análises Fiscais de Medicamentos.

ANEXO VI - Matriz decisória para definição do grau de risco das demandas por análises fiscais de medicamentos.							
Fator de Risco	Nível de relevância	Categorias	Taxa	Valor por fator			
Gravidade do desvio	2	Baixo risco (desvios que não causam agravo à saúde)	1	2x1 = 2			
		Alto risco (desvios que podem causar agravo à saúde)	2	2x2 = 4			
Potencial clínico	3	Baixo risco (tratamento sintomático, tratamento de doenças crônicas)	1	3x1 = 3			
		Alto risco (controle de doenças agudas e/ou severas, medicamentos de suporte à vida, antibióticos)	2	3x2 = 6			
População alvo da	2	Baixo risco (adultos, pacientes saudáveis)	1	2x1 = 2			
medicação		Alto risco (crianças, gestantes, imunodeprimidos)	2	2x2 = 4			
Local de ação	1	Baixo risco (ação local)	1	1x1 = 1			
, do		Alto risco (ação sistêmica)	2	1x2 = 2			
Detectabilida	2	Fácil detecção	1	2x1 = 2			
de do desvio		Dificil detecção	2	2x2 = 4			
Total				?			

<sup>\*</sup> O grau de risco da demanda é definido conforme a pontuação obtida, sendo que entre 10 e 15 o desvio é considerado de baixa prioridade de investigação e entre 16 e 20 é considerado de alta prioridade de investigação. Fonte: Adaptado de Recommendations for health authorities on criteria for risk assessment and prioritization of cases of unregistered/unlicensed, substandard and falsified medical products (WHO, 2018).



